



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025-TJAM

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção contínua de 08 (oito) elevadores de passageiros para atender às necessidades operacionais do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos quais 05 (cinco) elevadores serão instalados no Edifício Arnoldo Péres e 03 (três) elevadores no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do TJAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 3.993.577,93 (três milhões, novecentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)

Data de divulgação do Edital: 08/07/2025
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 22/07/2025, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?
() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?
() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?
() Sim (X) Não

Margem de preferência?
() Sim (X) Não

Vistoria?
() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica
Vide Anexo nº VII
Telefone para contato: (92) 2129-6688 / 6742

Amostra/ Catálogo?
(X) Sim () Não

Pedidos de esclarecimentos
Até 17/07/2025 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação
Até 17/07/2025 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão

.ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2025>Pregões Eletrônicos).		

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º. 2025/000005328-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção contínua de 08 (oito) elevadores de passageiros para atender às necessidades operacionais do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos quais 05 (cinco) elevadores serão instalados no Edifício Arnoldo Péres e 03 (três) elevadores no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do TJAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.993.577,93 (três milhões, novecentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329114780011 e 02061329125650001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 0449051, 0339030 e 00339039.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2025 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 17/07/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 17/07/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, onde os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

5.8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de instalação e montagem dos elevadores, desde que assegure o cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos, de qualidade e das obrigações contratuais e legais, incluindo as legislações trabalhista, tributária, fiscal e securitária. A CONTRATADA será integralmente responsável pela supervisão, controle de qualidade e execução dos serviços subcontratados, garantindo a padronização, eficiência e observância de todas as condições previstas no contrato

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. A empresa interessada em participar da licitação poderá, caso julgue necessário, através de seu (s) técnico (s), realizar visita e vistoria, no prédio do TJAM onde serão realizados os serviços descritos neste documento, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo. A visita e vistoria de caráter não obrigatório, prevista acima, e os elementos técnicos que serão fornecidos pelo TJAM são suficientes para que os levantamentos necessários (quantitativo de materiais a serem adquiridos e serviços a serem realizados) e elaboração da proposta comercial possam ser executados com exatidão, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.

6.2. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura - SEINF pelos telefones: (92) 2129-6688 / 6742.

6.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DECLARAÇÕES

- 8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.
- 8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.
- 8.2. A licitante deverá declarar:
- 8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- 8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze

anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de ficha técnica, catálogo e desenhos técnico conforme disposto na Cláusula DÉCIMA deste Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.

9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

10.1. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.

10.2. Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo

sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, § 1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela

incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

13.8. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site

do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;
- f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;
- j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:
 - b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.3.4.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro, sendo permitido o somatório de atestados, e que reúna as características mínimas relacionadas:

15.3.4.2.1. Quantidade: 02 (dois) elevadores;

15.3.4.2.2. Número de Paradas: 06 (seis);

15.3.4.2.3. Capacidade: 12 (doze) pessoas ou 900kg.

15.3.4.3. Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros que prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro;

15.3.4.3.1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.3.4.3.2. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados,

sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

15.3.4.4. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.

15.3.4.5. Declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço (Anexo VII)

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato (anexo V e VI).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no

Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V e VI).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

- 25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;
- 25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- 25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- 25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- 25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- 25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.
- 25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- 25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.
- 25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SEXXTA da Minuta de Contrato (anexo V e VI).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
- e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

- 28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.
- 28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.
- 28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.
- 28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>
- 28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

- 29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);
- 29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- 29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);
- 29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);
- 29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;
- 29.1.5. Minuta de Termo de Contrato Grupo 1 (Anexo V);
- 29.1.6. Minuta de Termo de Contrato Grupo 2 (Anexo VI);
- 29.1.7. Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo VII).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 02 de Julho de 2025.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		TELEFONE (S):
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

GRUPO 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO - SEDE						
ITEM	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	4383	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 12	und	03		
02	4383	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros privativos. Capacidade Mínima: 08 pessoas - Número de Paradas: 12 Com controle de acesso por biometria	und	02		
03	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal.	sv	119		
04	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia (Item com valor fixo, não será objeto de disputa)	und	01	R\$ 30.000,00	30.000,00

GRUPO 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

ITEM	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	4383	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 5	und	03		
06	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal.	sv	51		
07	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia (Item com valor fixo, não será objeto de disputa)	und	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 – TJAM

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO GRUPO 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 – TJAM

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO GRUPO 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 – TJAM

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2025.

Visto: _____

Representante do TJ/AM

(Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, **Desembargador de Justiça**, em 02/07/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2287919** e o código CRC **85E1DAF0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção contínua de 08 (oito) elevadores de passageiros para atender às necessidades operacionais do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos quais 05 (cinco) elevadores serão instalados no Edifício Arnaldo Pères e 03 (três) elevadores no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do TJAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. O presente Termo de Referência fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de oito elevadores de passageiros no Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), sendo cinco destinados ao Edifício Arnaldo Pères e três ao Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas. A substituição dos equipamentos justifica-se pelo desgaste dos atuais, que apresentam falhas recorrentes, comprometendo a mobilidade e a eficiência dos serviços jurisdicionais. Além de modernizar o sistema de transporte vertical, a nova solução proporcionará maior capacidade, eficiência energética, redução de custos operacionais e adequação à crescente demanda. No Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas, a instalação dos elevadores é essencial para garantir acessibilidade e plena utilização do espaço.

1.2.2. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.2.1. Redução das paradas por falha mecânica e menor necessidade de manutenção corretiva;

1.2.2.2. Maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de espera dos usuários;

1.2.2.3. Aprimoramento da acessibilidade e segurança nos edifícios;

1.2.2.4. Maior economia de energia e sustentabilidade, alinhando-se às diretrizes do TJAM para modernização da infraestrutura.

1.2.3. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

GRUPO 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO - SEDE				
ITEM	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	4383	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 12	un	03
02	4383	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros privativos. Capacidade Mínima: 08 pessoas - Número de Paradas: 12 Com controle de acesso por biometria.	und	02
03	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal	sv	119
04	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia (este item não será objeto de disputa)	un	01

1.3.1. Trata-se de 05 (cinco) elevadores, denominados ES1, ES2, (elevadores sociais), ESR1 (elevador de serviço) e EP1 e EP2 (Elevador Privativo) que compreenderão o sistema de transporte vertical do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, com as características a seguir descritas:

I) Características básicas dos elevadores que deverão ser instalados:

Utilização	Qtde.	Capacidade	N.º de Paradas	Localização Casa de Máquinas	Velocidade	Controle
Social	2	12 pessoas / 900Kg	12	Terraço	90 m/min	Microprocessado
Privativo	2	08 Pessoas/ 900kg	12	Terraço	90m/min	Microprocessado
Serviço	1	12 pessoas / 900Kg	12	Terraço	90 m/min	Microprocessado

II) Dimensões das caixas, poço, última altura e percurso:

Elevador	Medida A - Frente (m)	Medida B - Fundos (m)	Prof. Poço (m)	Última altura (m)	Percurso (m)
Social	1,87	2,00	1,80	6,00	40,00
Privativo	1,85	1,85	1,80	6,00	40,00
Serviço	2,00	2,00	1,80	6,00	40,00

Obs.: As medidas da caixa de corrida estão aproximadas. Para o projeto definitivo, as medidas deverão ser conferidas no local.

**GRUPO 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS,
COM SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO - CENTRO DE PRÁTICAS
PEDAGÓGICAS**

ITEM	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
05	4383	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 5	un	03
06	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal	sv	51
07	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia (este item não será objeto de disputa)	un	01

1.3.2. Trata-se de 03 (três) elevadores, denominados ES1, ES2, ES3 que compreenderão o sistema de transporte vertical do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, com as características a seguir descritas.

I) Características básicas dos elevadores que deverão ser instalados:

Utilização	Qtde.	Capacidade	N.º de Paradas	Localização Casa de Máquinas	Velocidade	Controle
Social	3	12 pessoas / 900Kg	05	Terraço	90 m/min	Microprocessado

II) Dimensões das caixas, poço, última altura e percurso:

Elevador	Medida A - Frente (m)	Medida B - Fundos (m)	Prof. Poço (m)	Última altura (m)	Percurso (m)
ES1	2,12	2,02	1,50	5,31	20,70
ES2	2,16	2,02	1,50	5,31	20,70
ES3	2,20	2,02	1,50	5,31	20,70

Obs.: As medidas da caixa de corrida estão aproximadas. Para o projeto definitivo, as medidas deverão ser conferidas no local.

1.3.3. PARA O GRUPO 01 - Fornecimento e Instalação de 05 (cinco) elevadores para o Edifício Arnoldo Peres.

1.3.3.1. A empresa deverá executar os serviços de desmontagem de 05 (cinco) elevadores que atualmente atendem ao Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como deverá fornecer e instalar 05 (cinco) novos elevadores, obedecendo todas as características técnicas descritas, e depois de concluída a instalação, deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e assistência técnica em garantia durante todo o período desta.

1.3.3.1.1. Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as limitações do edifício;

1.3.3.1.2. A CONTRATADA deverá estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixa do elevador;

1.3.3.1.3. As licitantes deverão consultar as especificações e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, com apresentação detalhada das soluções propostas, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa execução dos serviços objeto desta licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.

1.3.3.1.4. Não haverá interrupção das atividades internas dos prédios, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura CONTRATADA;

1.3.3.1.5. O TJAM não disponibilizará espaço interno no edifício para armazenamento dos materiais que serão aplicados na obra.

1.3.3.2. Acionamento.

1.3.3.2.1. Os elevadores deverão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento;

1.3.3.2.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído;

1.3.3.2.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;

1.3.3.2.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente;

1.3.3.2.5. Os elevadores a serem instalados deverão ser do tipo “com casa de máquinas ou sem casa de máquinas”.

1.3.3.3. Máquina de tração.

1.3.3.3.1. Deverão ser fornecidas máquinas com motor de corrente alternada sem engrenagem. O motor deverá ter freio com bobinas duplas e deverá possuir dispositivo que permita monitorar a abertura e fechamento do freio, ou seja, o elevador só poderá entrar em movimento depois que o quadro de comando receber a informação de que o freio foi aberto, evitando desta forma que o elevador mande tensão ao motor com o freio travado, protegendo-o contra a queima. A polia de tração deverá ser provida com dispositivo que evite danos ao corpo humano;

1.3.3.3.2. Deverá ser instalado protetor de polia que visa proteger eventuais choques de pessoas com a polia que é componente móvel.

1.3.3.4. Sistema de comando e controle.

1.3.3.4.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para grupos de 2 (dois) elevadores (ES1 e ES2) e automático simples, para o elevador individual (ESR1);

1.3.3.4.2. No caso dos grupos de elevadores, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o número de carros disponíveis, suas posições relativas, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego;

1.3.3.4.3. Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos, limitadores de velocidade que deverão conter todos os componentes necessários a fim de detectar excesso de velocidade, bem como, propiciar diminuição e ou atuação do freio de segurança, se necessário;

1.3.3.4.4. Todos os elevadores deverão possuir o Resgate Automático que é o retorno automático do carro ao pavimento principal ou pavimento mais próximo no caso de interrupção no fornecimento de energia (sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de Dispositivos eletrônicos que leva a cabina ao pavimento de acesso principal ou andar mais próximo, onde ficará estacionada e de portas abertas).

1.3.3.4.5. Deverá incluir a interface homem máquina, composta por um display digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros.

1.3.3.5. Cabina.

1.3.3.5.1. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável;

1.3.3.5.2. Nos painéis de fundo dos elevadores sociais e privativo, serão instalados espelhos inestilháveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel);

1.3.3.5.3. Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento;

1.3.3.5.4. O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas;

1.3.3.5.5. As cabinas deverão ter piso revestidos em granito do tipo Blue Star;

1.3.3.5.6. As cabinas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

1.3.3.5.7. Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção ou portaria do prédio e casa de máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência;

1.3.3.5.8. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabinas;

1.3.3.5.9. Deverão ser instaladas nas cabinas chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente);

1.3.3.5.10. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores;

1.3.3.5.11. As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando;

1.3.3.5.12. As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,20 metros.

1.3.3.6. Porta das cabinas.

1.3.3.6.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corredeira horizontal de duas folhas com abertura central ou lateral. As portas deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e a maior largura livre possível;

1.3.3.6.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento;

1.3.3.6.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas;

1.3.3.6.4. As soleiras das portas das cabinas e dos pavimentos deverão ser em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, chumbadas nos pavimentos, para permitirem perfeito encaixe e deslizamento das corredeiras das portas dos pavimentos. Os acabamentos e soleira das portas serão em granito Blue Star.

1.3.3.7. Porta dos pavimentos.

1.3.3.7.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corredeira horizontal de duas folhas com abertura central ou abertura lateral. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e largura livre maior possível, e, no mínimo igual a atual.

1.3.3.8. Batentes - responsabilidade da contratada.

1.3.3.8.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico;

1.3.3.8.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento em granito Blue Star, acabamento polido. Este acabamento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.3.3.9. Sinalização.

1.3.3.9.1. Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos;

1.3.3.9.2. Serão instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 16858.

1.3.3.10. Botoeira.

1.3.3.10.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo;

1.3.3.10.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer;

1.3.3.10.3. Deverão ser instalados conjuntos individuais de botoeiras de chamada em todos os pavimentos para os elevadores sociais (ES1 e ES2) que deverão ser configurados de forma funcionar em grupo. A instalação de botoeiras individuais é necessária para contemplar a hipótese de falha do elevador de serviço ou outras necessidades especiais em que os elevadores sociais poderão ser dissociados do grupo e deverão funcionar independentemente;

1.3.3.10.4. Haverá 1 (um) conjunto de botoeiras de chamada nos pavimentos para acionamento do 1 (um) conjunto de botoeiras para acionamento do Elevador de Serviço (ESR1).

1.3.3.11. Sistema de gerenciamento e supervisão.

1.3.3.11.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, composto por “hardware” e “software”, que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:

1.3.3.11.1.1. visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;

1.3.3.11.1.2. emissão de relatórios de performance para cada elevador e para grupos de elevadores;

1.3.3.11.1.3. emissão de relatórios periódicos de falhas;

1.3.3.11.1.4. operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras.

1.3.3.11.2. O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial do Ed. Sede.

1.3.3.12. Placas de identificação

1.3.3.12.1. A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

1.3.3.13. Características funcionais.

1.3.3.13.1. Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador do prédio que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores sociais do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária;

1.3.3.13.2. Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes;

1.3.3.13.3. Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida;

1.3.3.13.4. Os elevadores serão dotados de dispositivos que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloquem os em operação no modo de “emergência em caso de incêndio”, isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados;

1.3.3.13.5. Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção;

1.3.3.13.6. Serviços de alvenaria, como fechamento da frente da caixa de corrida do elevador (execução das golas), caixa de disjuntores, alimentação elétrica do elevador, são por conta da CONTRATANTE;

1.3.3.13.7. Todos os Reparos civis, acabamentos e vigas para fixação das guias, necessários para a instalação dos Elevadores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.3.3.13.8. O Tribunal fornecerá ponto de força com a carga projetada pela CONTRATADA. As demais instalações (quadro de força, comando etc.) deverão ser executados pela CONTRATADA;

1.3.3.13.9. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos;

1.3.3.13.10. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

1.3.3.14. Ensaios e testes.

1.3.3.14.1. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos nas Normas Aplicáveis, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

1.3.3.14.2. Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo;

1.3.3.14.3. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo;

1.3.3.14.4. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

1.3.3.15. Serviços de Desmontagem.

1.3.3.15.1. O Serviço de desmontagem deverá considerar a existência de materiais nobres nos atuais elevadores do Tribunal

1.3.3.15.2. É cediço que em obras de reforma diversos materiais retirados, para substituição por outros de tecnologias mais avançadas ou de melhor desempenho, possuem valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, como cobre, alumínio, ferro.

1.3.3.15.3. Nesse sentido, os materiais provenientes da retirada dos elevadores deverão ser recebidos pela CONTRATADA como sucata em compensação com os custos relativos aos serviços de remoção dos elevadores.

1.3.3.15.4. Todos os custos com armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 15 dias úteis a contar do término do serviço de demolição.

1.3.3.15.5. O valor apresentado na proposta, deve considerar que a sucata dos elevadores equivalerá aos custos de remoção dos mesmos. Dessa forma, as sucatas retiradas serão de propriedade da CONTRATADA como compensação pelos serviços de demolição e remoção.

1.3.3.16. Controle de Acesso por Biometria Digital para os Elevadores Privativos (EP1 e EP2), O sistema de controle de acesso para os elevadores deve atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo segurança, confiabilidade e facilidade de uso:

1.3.3.16.1. Tecnologia de leitura ótica tridimensional (3D) com grau de precisão superior a 99% que reconheça a impressão digital com sensor óptico, comparando as características de impressão dos dedos com outras previamente cadastradas no sistema. O mapeamento destas terminações gerará uma matriz de coordenadas que produza um modelo do dedo (template), ficando armazenado na base de dados do sistema de identificação que será comparado ao modelo coletado durante o reconhecimento. Para a captura da imagem digital deve ser empregado um sensor óptico que garanta precisão nas leituras.

1.3.3.16.2. Registro e autenticação baseados em impressão digital com capacidade mínima de 1.000 usuários.

1.3.3.16.3. Recurso de ajuste automático para garantir a qualidade da captura da digital, mesmo em condições adversas, como dedos sujos ou úmidos.

1.3.3.16.4. Proteção contra mau posicionamento dos dedos, utilizando algoritmos para corrigir desvios durante o uso.

1.3.3.16.5. Sistema integrado que permite o uso de senha como alternativa à biometria.

- 1.3.3.16.6. Cadastro de no mínimo 500 senhas distintas, configuráveis individualmente para cada usuário.
- 1.3.3.16.7. Feedback sonoro e visual para confirmação de operações, como autenticação ou falhas.
- 1.3.3.16.8. Tempo de reconhecimento e autorização inferior a 3 segundos.
- 1.3.3.16.9. Sistema deve operar de forma independente em caso de falha no servidor central ou no terminal de cadastro.

1.3.4. PARA O GRUPO 02 - Fornecimento e Instalação de 03 (três) elevadores para o Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.3.4.1. A empresa deverá executar os serviços de fornecimento e instalação de 03 (três) novos elevadores, obedecendo todas as características técnicas descritas e depois de concluída a instalação, deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e assistência técnica em garantia durante todo o período de garantia;

1.3.4.1.1. Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as limitações do edifício;

1.3.4.1.2. A CONTRATADA deverá estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixa do elevador;

1.3.4.1.3. As licitantes deverão consultar as especificações e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, com apresentação detalhada das soluções propostas, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa execução dos serviços objeto desta licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta;

1.3.4.1.4. Não haverá interrupção das atividades internas dos prédios, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura CONTRATADA;

1.3.4.1.5. O TJAM não disponibilizará espaço interno no edifício para armazenamento dos materiais que serão aplicados na obra.

1.3.4.2. Acionamento.

1.3.4.2.1. Os elevadores deverão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento;

1.3.4.2.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído;

1.3.4.2.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;

1.3.4.2.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente;

1.3.4.2.5. Os elevadores a serem instalados deverão ser do tipo “com casa de máquinas ou sem casa de máquinas”.

1.3.4.3. Máquina de tração.

1.3.4.3.1. Deverão ser fornecidas máquinas com motor de corrente alternada sem engrenagem. O motor deverá ter freio com bobinas duplas e deverá possuir dispositivo que permita monitorar a abertura e fechamento do freio, ou seja, o elevador só poderá entrar em movimento depois que o quadro de comando receber a informação de que o freio foi aberto, evitando desta forma que o elevador mande tensão ao motor com o freio travado, protegendo-o contra a queima. A polia de tração deverá ser provida com dispositivo que evite danos ao corpo humano;

1.3.4.3.2. Deverá ser instalado protetor de polia que visa proteger eventuais choques de pessoas com a polia que é componente móvel.

1.3.4.4. Sistema de comando e controle.

1.3.4.4.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para grupos de 3 (três) elevadores (ES1, ES2 e ES3);

1.3.4.4.2. No caso dos grupos de elevadores, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o número de carros disponíveis, suas posições relativas, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego;

1.3.4.4.3. Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos, limitadores de velocidade que deverão conter todos os componentes necessários a fim de detectar excesso de velocidade, bem como, propiciar diminuição e ou atuação do freio de segurança, se necessário;

1.3.4.4.4. Todos os elevadores deverão possuir o Resgate Automático que é o retorno automático do carro ao pavimento principal ou pavimento mais próximo no caso de interrupção no fornecimento de energia (sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de Dispositivos eletrônicos que leva a cabina ao pavimento de acesso principal ou andar mais próximo, onde ficará estacionada e de portas abertas).

1.3.4.4.5. Deverá incluir a interface homem máquina, composta por um display digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros.

1.3.4.5. Cabina.

1.3.4.5.1. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável;

1.3.4.5.2. Nos painéis de fundo dos elevadores serão instalados espelhos inestilhaçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel);

1.3.4.5.3. Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento;

1.3.4.5.4. O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas;

1.3.4.5.5. As cabinas deverão ter piso revestidos em granito à escolha da fiscalização;

1.3.4.5.6. As cabinas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

1.3.4.5.7. Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção ou portaria do prédio e casa de máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência;

1.3.4.5.8. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabinas;

1.3.4.5.9. Deverão ser instaladas nas cabinas chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente);

1.3.4.5.10. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores;

1.3.4.5.11. As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando;

1.3.4.5.12. As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,20 metros.

1.3.4.6. Porta das cabinas.

1.3.4.6.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo correção horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e a maior largura livre possível;

1.3.4.6.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento;

1.3.4.6.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas;

1.3.4.6.4. As soleiras das portas das cabinas e dos pavimentos deverão ser em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, chumbadas nos pavimentos, para permitir perfeito encaixe e deslizamento das correções das portas dos pavimentos. Os acabamentos e soleira das portas serão em granito à escolha da fiscalização.

1.3.4.7. Porta dos pavimentos.

1.3.4.7.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo correção horizontal de duas folhas com abertura central. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e largura livre maior possível, e, no mínimo igual a atual.

1.3.4.8. Batentes - responsabilidade da contratada.

1.3.4.5.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico;

1.3.4.5.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento em granito Blue Star, acabamento polido. Este acabamento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.3.4.9. Sinalização.

1.3.4.9.1. Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos;

1.3.4.9.2. Serão instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 16858.

1.3.4.10. Botoeira.

1.3.4.10.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo;

1.3.4.10.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer;

1.3.4.10.3. Deverão ser instalados conjuntos individuais de botoeiras de chamada em todos os pavimentos para os elevadores sociais (ES1, ES2 e ES3) que deverão ser configurados de forma funcionar em grupo. A instalação de botoeiras individuais é necessária para contemplar a hipótese de falha de um elevador ou outras necessidades especiais em que os elevadores sociais poderão ser dissociados do grupo e deverão funcionar independentemente.

1.3.4.11. Sistema de gerenciamento e supervisão.

1.3.4.11.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, composto por “hardware” e “software”, que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:

1.3.4.11.1.1. visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;

1.3.4.11.1.2. emissão de relatórios de performance para cada elevador e para grupos de elevadores;

1.3.4.11.1.3. emissão de relatórios periódicos de falhas;

1.3.4.11.1.4. operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras.

1.3.4.11.2. O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial do Ed. Sede.

1.3.4.12. Placas de identificação.

1.3.4.12.1. A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

1.3.4.13. Características funcionais.

1.3.4.13.1 Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador do prédio que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores sociais do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária;

1.3.4.13.2 Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes;

1.3.4.13.3 Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida;

1.3.4.13.4 Os elevadores serão dotados de dispositivos que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloquem os em operação no modo de “emergência em caso de incêndio”, isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados;

1.3.4.13.5 Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção;

1.3.4.13.6. Serviços de alvenaria, como fechamento da frente da caixa de corrida do elevador (execução das golas), caixa de disjuntores, alimentação elétrica do elevador, são por conta da CONTRATANTE;

1.3.4.13.7. Todos os Reparos civis, acabamentos e vigas para fixação das guias, necessários para a instalação dos Elevadores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.3.4.13.8. O Tribunal fornecerá ponto de força com a carga projetada pela CONTRATADA. As demais instalações (quadro de força, comando etc.) deverão ser executados pela CONTRATADA;

1.3.4.13.9. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos;

1.3.4.13.10. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

1.3.4.14. Ensaios e testes.

1.3.4.14.1. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos nas Normas Aplicáveis, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

1.3.4.14.2. Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo;

1.3.4.14.3. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo;

1.3.4.14.4. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

1.3.5. A empresa contratada deverá elaborar, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura (SEINF) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), um cronograma detalhado para a instalação dos novos elevadores de passageiros nos edifícios do TJAM. A instalação será planejada de forma a minimizar impactos na operação diária dos prédios, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

1.3.6. Adequações estruturais: Antes da instalação dos novos elevadores, será necessário realizar uma avaliação da infraestrutura existente, verificando se há necessidade de reforço estrutural nas caixas de elevadores, adequações nos sistemas elétricos ou outras intervenções para garantir a compatibilidade dos novos equipamentos. Todo serviço necessário para adequação quanto a esta compatibilidade será de responsabilidade do CONTRATANTE.

1.3.7. O local de instalação dos elevadores já foi definido pela Administração do TJAM. A empresa contratada deverá assegurar que todas as estruturas para fixação das cabinas, trilhos, contrapesos e motores estejam adequadas para suportar os novos equipamentos, observando as recomendações dos fabricantes e as exigências de segurança.

1.3.8. Adequação do sistema elétrico: A instalação dos novos elevadores exigirá a compatibilização do sistema elétrico existente com os requisitos dos novos motores e dispositivos de controle. A empresa contratada deverá verificar a capacidade elétrica disponível, garantindo que os elevadores operem dentro dos padrões de eficiência e segurança exigidos pelas normas da ABNT e do INMETRO.

1.3.9. Como o Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas ainda está em fase de construção, a instalação dos elevadores deverá ser realizada em coordenação com as demais frentes de trabalho da obra, evitando sobreposição de atividades e possíveis interferências entre as equipes. Será necessário um planejamento integrado entre a empresa contratada e a Administração do TJAM para ajustar cronogramas e garantir que todas as etapas sejam executadas sem atrasos.

1.3.10. Gestão de resíduos e segurança no local da instalação: Durante o processo de desmontagem dos elevadores antigos e instalação dos novos equipamentos, a empresa contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais e operacionais. Todos os resíduos gerados (como metais, fiações e materiais de proteção) deverão ser removidos e descartados conforme as normas ambientais vigentes, priorizando a reutilização e reciclagem sempre que possível.

1.3.11. Para garantir a segurança dos servidores, magistrados e usuários durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá isolar a área de trabalho, sinalizar adequadamente os acessos e garantir que as atividades sejam realizadas de forma segura, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.3.12. Durante toda a execução do serviço, a empresa contratada deverá manter uma comunicação contínua com a equipe técnica do TJAM, reportando o andamento das atividades e informando sobre quaisquer ajustes necessários no cronograma. Qualquer modificação na execução do contrato deverá ser previamente aprovada pela Administração, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos no projeto.

1.3.13. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns nos termos do inciso XIII, e serviços comuns de engenharia nos termos da alínea "a", inciso XXI, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) ABNT NBR 15597;

b) ABNT NBR 16858.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.

1.6.2. Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

GRUPO 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO - SEDE

GRUPO 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO - SEDE						
ITEM	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	6473	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 12	und	03		
02	6473	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros privativos. Capacidade Mínima: 08 pessoas - Número de Paradas: 12 Com controle de acesso por biometria	und	02		
03	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal.	sv	119		
04	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia (Item com valor fixo, não será objeto de disputa)	und	01	R\$ 30.000,00	30.000,00
GRUPO 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS						
ITEM	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	6473	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 5	und	03		
06	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal.	sv	51		
07	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia (Item com valor fixo, não será objeto de disputa)	und	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código SEINF-2025-267.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução o Regime de Contratação por fornecimento e prestação de serviço associado..

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência.

2.7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de instalação e montagem dos elevadores, desde que assegure o cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos, de qualidade e das obrigações contratuais e legais, incluindo as legislações trabalhista, tributária, fiscal e securitária. A CONTRATADA será integralmente responsável pela supervisão, controle de qualidade e execução dos serviços subcontratados, garantindo a padronização, eficiência e observância de todas as condições previstas no contrato.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas: Tendo em vista os valores projetados no Estudo Técnico Preliminar, e caso confirmado no Mapa de Preços, a licitação não ira se tratar de licitação exclusiva de de ME/EPP. Todavia, poderão ser aplicados os benefícios, a elas estipulados, na Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. A empresa interessada em participar da licitação poderá, caso julgue necessário, através de seu (s) técnico (s), realizar visita e vistoria, no prédio do TJAM onde serão realizados os serviços descritos neste documento, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo. A visita e vistoria de caráter não obrigatório, prevista acima, e os elementos técnicos que serão fornecidos pelo TJAM são suficientes para que os levantamentos necessários (quantitativo de materiais a serem adquiridos e serviços a serem realizados) e elaboração da proposta comercial possam ser executados com exatidão, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.

3.1.1.1. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura - SEINF pelos telefones: (92) 2129-6688 / 6742.

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

3.2.1.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro e que reúna as características mínimas relacionadas:

3.2.1.2.1. Quantidade: 02 (dois) elevadores. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados.

3.2.1.2.2. Número de Paradas: 06 (seis);

3.2.1.2.3. Capacidade: 12 (doze) pessoas ou 900kg.

3.2.1.3. Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros que prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro;

3.2.1.4. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

3.2.1.5. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

3.2.2. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela SEINF.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SEINF será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.3. Os itens 01,02 e 05 tratam de serviços por escopo.

4.3.4. Os itens 03, 04, 06 e 07 tratam de serviço contínuo.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses para o Grupo 01, e de 24 (vinte e quatro) meses para o Grupo 02;

4.4.1.1. Podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21, nos itens por escopo;

4.4.1.2. Podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, nos itens de serviço contínuo.

4.4.2. Essa diferença nos prazos entre os Grupos 1 e 2 reflete as condições técnicas e logísticas particulares de cada um, sendo uma solução prática e eficiente para a execução do contrato.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.24. Indicar responsável técnico, bem como apresentar anotações de responsabilidade técnica.

5.2.25. Promover treinamento para servidores, e ascensoristas se for o caso, nas dependências do CONTRATANTE, abordando o uso seguro do elevador e procedimentos em casos emergenciais, devendo apresentar à Contratante uma, após a entrega de pelo menos um elevador por dependência.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços de instalação objetos do Termo será de 18 (dezoito) meses de prazo para Fornecimento e Instalação de 05 (cinco) elevadores para o Edifício Arnoldo Peres e de 09 (nove) meses para Fornecimento e Instalação de 03 (três) elevadores para o Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, contados a partir da assinatura da ordem de serviço/fornecimento.

6.1.1. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas deste documento e as normas vigentes, e não apenas a entrega dos equipamentos no local.

6.2. O Cronograma de Execução dos 05 (cinco) elevadores do Edifício Arnoldo Peres seguirá a seguinte tabela:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																																					
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS - ARNOLDO PERES																																					
	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)																																				
ATIVIDADES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
ELEVADOR 01																																					
Assinatura do Contrato	O																																				
Ordem de Serviço	O																																				
Projeto Executivos e ART		O																																			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																								
Entrega dos Equipamentos	O																							
Desmontagem									O	O	O													
Instalação											O	O												
Testes e Operação													O											
Manutenções Preventiva e Corretiva														O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O

6.3. O Cronograma de Execução dos 03 (três) elevadores do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas seguirá a seguinte tabela:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																									
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS																									
	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)																								
ATIVIDADES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
ELEVADOR 01																									
Assinatura do Contrato	O																								
Ordem de Serviço	O																								
Projeto Executivos e ART		O																							
Produção Equipamentos		O	O	O	O	O	O																		
Entrega dos Equipamentos								O																	
Instalação								O																	
Testes e Operação								O																	
Manutenções Preventiva e Corretiva									O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
ELEVADOR 02																									
Assinatura do Contrato	O																								
Ordem de Serviço	O																								
Projeto Executivos e ART		O																							
Produção Equipamentos		O	O	O	O	O	O																		
Entrega dos Equipamentos								O																	
Instalação									O																
Testes e Operação									O																
Manutenções Preventiva e Corretiva										O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
ELEVADOR 03																									
Assinatura do Contrato	O																								
Ordem de Serviço	O																								
Projeto Executivos e ART		O																							
Produção Equipamentos		O	O	O	O	O	O																		
Entrega dos Equipamentos								O																	
Instalação										O															
Testes e Operação										O															
Manutenções Preventiva e Corretiva											O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O

6.4. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

6.5.2. Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo;

6.5.3. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo;

6.5.4. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

6.5.5. O recebimento provisório será realizado no prazo até 05 (cinco) dias úteis, para fins de simples conferência da Fiscalização Técnica.

6.5.6. O recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes.

6.5.7. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.6. Após a conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será estabelecido o prazo de início das Manutenções Preventivas e Corretivas da garantia do objeto desta contratação.

6.6.1. A Manutenção Preventiva, prevista nos itens 03 e 06, dos Grupos 1 e 2, será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme demanda da CONTRATADA.

6.6.2. A Manutenção Corretiva, está incluída na **garantia** do objeto da contratação. Neste período será prestada assistência técnica, sem custos para a Contratante, pela Contratada com serviços de manutenção corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.6.2.1. A execução da manutenção corretiva pela mesma empresa que irá fornecer e instalar o elevador faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos.

6.7. Da Manutenção Preventiva:

6.7.1. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

6.7.1.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

6.7.1.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

6.7.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados com base na frequência e disposições contidas no Plano de Manutenção, nas prescrições dos fabricantes e em acordo com as orientações e demandas do Fiscal do Contrato;

6.7.3. A empresa sagrada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma proposta de “Plano periódico de Manutenção Programada”, que deverá estar em conformidade com o Plano de Manutenção e deverá conter todas as tarefas de manutenção específicas, componentes e sistemas inspecionados, além da periodicidade dos serviços;

6.7.4. No Plano periódico de Manutenção Programada deverão estar explicitados início e término das atividades;

6.7.5. A Contratada deverá agendar data e horário, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, junto à fiscalização, para executar todos os serviços de manutenção preventiva;

6.7.6. É vedado à Contratada executar quaisquer serviços de manutenção preventiva sem agendá-los previamente com a fiscalização;

6.7.7. Caso o prazo estabelecido de 2 (duas) semanas precise ser reduzido, o novo prazo poderá ser acordado, por escrito, com a fiscalização;

6.7.8. Caso não seja possível executar os serviços de manutenção preventiva na data e horário acordados, a Contratada deverá notificar por escrito os motivos do impedimento, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência e deverá propor por meio da própria notificação nova data e horário para realização dos serviços;

6.7.9. A manutenção preventiva será feita por iniciativa da empresa, sempre em acordo com a fiscalização, em acordo com o plano de manutenção a que se refere os itens;

6.7.10. Caso o engenheiro responsável técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá submeter a matéria ao fiscal do contrato;

6.7.11. O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, devendo comunicar a Contratada por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para se manifestar e promover as adequações necessárias, se concordar;

6.7.12. Quando solicitada pela fiscalização, a qualquer tempo, deverá a Contratada proceder a uma revisão geral do equipamento especificado. O objetivo desta revisão é identificar problemas incipientes que possam gerar paradas no futuro. Ao fim da revisão, deverá, ainda, a Contratada emitir parecer conclusivo acerca da operação segura do equipamento. O parecer de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e ser entregue em até 07 (sete) dias úteis. O parecer deverá apontar todos os defeitos encontrados e todas as providências tomadas para solucionar as eventuais irregularidades;

6.7.13. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção preventiva deve ser avisada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 horas;

6.7.14. Plano de Manutenção Mínimo para os ELEVADORES:

6.7.14.1. Geral

6.7.14.1.1. Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão;

6.7.14.2. Área do Poço

6.7.14.2.1. Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;

6.7.14.2.2. Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos;

6.7.14.3. Dispositivo antípulo da polia dos cabos de compensação

6.7.14.3.1. Verificar se o movimento e a operação estão livres;

6.7.14.3.2. Verificar a tensão igual dos cabos;

6.7.14.3.3. Verificar os contatos elétricos;

6.7.14.3.4. Verificar a lubrificação;

6.7.14.4. Para-choque

6.7.14.4.1. Verificar o nível do óleo;

6.7.14.4.2. Verificar a lubrificação;

6.7.14.4.3. Verificar o contato elétrico;

6.7.14.4.4. Verificar as fixações;

6.7.14.4.5. Verificar o aspecto geral;

6.7.14.4.6. Verificar a operação;

6.7.14.5. Motor de acionamento e gerador

6.7.14.5.1. Verificar desgaste dos mancais;

6.7.14.5.2. Verificar a lubrificação;

6.7.14.5.3. Verificar a condição do comutador e das escovas;

6.7.14.5.4. Verificar as correias;

6.7.14.5.5. Verificar a ventilação forçada;

6.7.14.5.6. Verificar os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;

6.7.14.6. Caixa de engrenagem (redutor)

6.7.14.6.1. Verificar o desgaste da engrenagem;

6.7.14.6.2. Verificar as folgas;

6.7.14.6.3. Verificar os vazamentos;

6.7.14.6.4. Verificar a lubrificação e o nível de óleo;

6.7.14.6.5. Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;

6.7.14.7. Polia de Tração (Motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão

6.7.14.7.1. Verificar a condição e o desgaste das ranhuras;

6.7.14.7.2. Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;

6.7.14.7.3. Verificar proteções;

6.7.14.7.4. Verificar lubrificação;

6.7.14.7.5. Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;

6.7.14.8. Painele de comando (controle)

6.7.14.8.1. Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó

6.7.14.9. Limitador de velocidade

6.7.14.9.1. Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;

6.7.14.9.2. Verificar a operação;

6.7.14.9.3. Verificar os contatos elétricos;

6.7.14.9.4. Verificar o lacre de calibração do limitador;

6.7.14.9.5. Verificar as condições gerais do cabo;

6.7.14.9.6. Verificar a altura da polia tensora;

6.7.14.9.7. Verificar as fixações;

6.7.14.10. Guias do carro e do contrapeso

6.7.14.10.1. Verificar a lubrificação (onde necessário);

6.7.14.10.2. Verificar a fixação;

6.7.14.10.3. Verificar a condição geral;

6.7.14.11. Corrediças do carro e do contrapeso

6.7.14.11.1. Verificar o desgaste;

6.7.14.11.2. Verificar a fixação;

6.7.14.11.3. Verificar a lubrificação (onde necessário);

6.7.14.12. Fiação elétrica

6.7.14.12.1. Verificar as conexões;

6.7.14.12.2. Verificar o aspecto geral;

6.7.14.12.3. Verificar as identificações;

6.7.14.13. Carro do elevador

6.7.14.13.1. Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;

6.7.14.13.2. Verificar os avisos e instruções de operação;

6.7.14.13.3. Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;

6.7.14.13.4. Verificar a iluminação da cabina;

6.7.14.13.5. Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;

6.7.14.13.6. Verificar o dispositivo pesador de carga;

6.7.14.14. Freio de segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente

6.7.14.14.1. Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;

6.7.14.14.2. Verificar a lubrificação;

6.7.14.14.3. Verificar a fixação;

6.7.14.14.4. Verificar a operação;

6.7.14.14.5. Verificar os contatos elétricos;

6.7.14.15. Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação

6.7.14.15.1. Verificar o aspecto geral;

6.7.14.15.2. Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão;

6.7.14.15.3. Verificar a lubrificação (onde necessário);

6.7.14.16. Fixação de cabos e correntes

6.7.14.16.1. Verificar o aspecto geral

6.7.14.16.2. Verificar a fixação;

6.7.14.17. Portas de pavimento

6.7.14.17.1. Verificar o travamento das portas de pavimento;

6.7.14.17.2. Verificar se as portas correm livremente;

6.7.14.17.3. Verificar as guias das portas;

6.7.14.17.4. Verificar as folgas das portas;

6.7.14.17.5. Verificar a integridade da suspensão;

6.7.14.17.6. Verificar o fechamento autônomo;

6.7.14.17.7. Verificar o dispositivo de destravamento de porta;

6.7.14.17.8. Verificar os contatos elétricos;

6.7.14.17.9. Verificar a lubrificação;

6.7.14.18. Portas da cabina

6.7.14.18.1. Verificar o travamento das portas da cabina;

6.7.14.18.2. Verificar se as portas correm livremente;

6.7.14.18.3. Verificar as guias das portas;

6.7.14.18.4. Verificar as folgas das portas;

6.7.14.18.5. Verificar a integridade da suspensão;

6.7.14.18.6. Verificar os contatos elétricos;

6.7.14.18.7. Verificar o funcionamento do operador de portas;

6.7.14.18.8. Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas;

6.7.14.18.9. Verificar a lubrificação;

6.7.14.19. Nivelamento

6.7.14.19.1. Verificar a exatidão da parada;

6.7.14.20. Limitador de percurso final

6.7.14.20.1. Verificar operação;

6.7.14.21. Limitador do tempo de funcionamento do motor

6.7.14.21.1. Verificar operação;

6.7.14.22. Dispositivos elétricos de segurança

6.7.14.22.1. Verificar operação;

6.7.14.22.2. Verificar a linha de segurança;

6.7.14.22.3. Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificador;

6.7.14.23. Dispositivos de alarme e emergência

6.7.14.23.1. Verificar a operação do intercomunicador;

6.7.14.23.2. Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;

6.7.14.23.3. Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;

6.7.14.23.4. Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;

6.7.14.23.5. Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio;

6.7.14.23.6. Verificar a operação do sistema de resgate;

6.7.14.24. Botoeiras de pavimento e sinalização

6.7.14.24.1. Verificar a operação da botoeira;

6.7.14.24.2. Verificar a operação da sinalização;

6.7.14.25. Iluminação da caixa

6.7.14.25.1. Verificar a operação (onde existente);

6.7.14.26. Portas de inspeção e de emergência

6.7.14.26.1. Verificar o travamento;

6.7.14.26.2. Verificar a operação do contato elétrico de segurança.

6.8. Manutenção Corretiva:

6.8.1. Além das inspeções periódicas, a CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado de emergência quando da ocorrência de falha nos equipamentos, devendo tomar as ações corretivas o mais imediatamente possível, visando ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento;

6.8.2. Os chamados de manutenção corretiva serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais. As solicitações do CONTRATANTE podem ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia;

6.8.3. A manutenção corretiva deve eliminar defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, para o pronto restabelecimento do funcionamento normal do elevador, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses;

6.8.4. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada;

6.8.5. A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento;

6.8.6. Caso não seja possível o restabelecimento imediato, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. Após aprovação do cronograma, a contratada deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.;

6.8.7. Tais relatórios devem conter fotos e as explicações necessários para quem não restem dúvidas quanto à execução do serviço, e prazos para o restabelecimento do equipamento;

6.8.8 Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato;

6.8.9. Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse contrato, para o TJAM, na substituição de componentes e peças;

6.8.10. Serviços Corretivos de Campo: engloba a parte elétrica, mecânica e eletrônica;

6.8.11. Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário;

6.8.12. É dever da contratada a disponibilização das peças, componentes ou acessórios eventuais, com a apresentação do relatório e orçamento no prazo previsto anteriormente. A contratada deverá entregar as peças no prazo previsto nas propostas apresentadas, devendo comunicar quaisquer atrasos à fiscalização do contrato;

6.8.13. À Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra separadamente, para instalação através da contratada;

6.8.14. Todas as peças fornecidas para reposição deverão ser novas (primeiro uso), originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

6.8.15. Caso ocorram mais de 04 (quatro) manutenções corretivas em um único equipamento, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva visando adequar as rotinas e evitar as manutenções corretivas. Este novo plano deverá ser remetido a fiscalização para anuência;

6.8.16. Se um ou mais equipamentos parar de funcionar 2 (duas) ou mais vezes em decorrência de uma mesma falha, em um período de 30 dias consecutivos, sem causa aparente, a contratada deverá monitorar funcionamento de um ou mais equipamentos defeituosos, no local do quadro de comandos, com o objetivo de determinar a causa da falha e evitar novas paralisações. Nesta situação não haverá qualquer ônus adicional para a contratante. O monitoramento deverá ocorrer por um período mínimo de 3 (três) dias - nos quais o monitoramento se dará de forma contínua - acrescido de mais 2 (duas) semanas - nas quais o monitoramento ocorrerá de maneira intercalada com 3 (três) vistorias diárias. O horário das visitas diárias deverá ser agendado junto à fiscalização. O monitoramento poderá cessar antes do período estabelecido anteriormente caso seja corrigida definitivamente a causa das falhas e somente mediante expressa autorização da fiscalização;

6.8.17. O monitoramento de que trata o item anterior não exime a contratada dos prazos estabelecidos neste termo de referência, para atendimento e conclusão de quaisquer chamados;

6.8.18. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção corretiva deve ser sinalizada com placa indicativa de manutenção que informe os usuários e obstrua a entrada nos elevadores, em quantidade suficiente para todos os andares e equipamentos em manutenção;

6.8.19. Prazo de início e término dos serviços

6.8.19.1. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva não emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado;

6.8.19.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 40 (quarenta) minutos contados a partir da abertura do chamado;

6.8.19.3. Tempo de conclusão dos serviços iniciados com um chamado que demandem substituição de peças: até 72 (setenta e duas) horas principiadas na abertura do chamado;

6.8.19.4. Tempo de conclusão de serviços iniciados com um chamado que não demandem substituição de peças: até 12 (doze) horas principiadas na abertura do chamado;

6.8.19.5. Tempo de atendimento de chamado para resgate de passageiros presos em dias não úteis e em dias úteis das 22:00 às 08:00: até 40 (quarenta) minutos principiados na abertura do chamado.

6.8.20. Mensalmente a contratada deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal para pagamento um relatório detalhado dos serviços de manutenção corretiva e preventiva prestados contendo no mínimo os seguintes itens:

6.8.20.1. Registro de todos os atendimentos realizados decorrentes de chamados apresentados com o tempo de atendimento, situação (concluído ou não);

6.8.20.2. Resumo de todas as visitas e manutenções preventivas realizadas;

6.8.20.3. Relato de todos os defeitos ocorridos e suas causas sendo eles constatados em chamados ou nos serviços de manutenção preventiva;

6.8.20.4. Descrição detalhada dos serviços executados, ajustes e peças aplicadas;

6.8.20.5. Disponibilidade de cada equipamento;

6.8.20.6. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos; e

6.8.20.7. Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos equipamentos.

6.9. As manutenções preventivas e os chamados de manutenção corretiva serão realizados nos seguintes horários:

6.9.1. Manutenção Preventiva: Dias úteis das 08:00 às 18:00h;

6.9.2. Chamados de manutenção corretiva: 24 horas.

6.10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.10.1. Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados e demais materiais necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses, após conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada Elevador até a finalização do contrato.

6.10.2. A execução da manutenção preventiva e corretiva, conforme itens 6.7 e 6.8, respectivamente, pela mesma empresa que irá fornecer e instalar o elevador faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos.

6.10.3. Os itens 4 e 7 "Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia" refere-se a provisão de substituição de peças danificadas por mau uso da contratante ou por causas supervenientes à responsabilidade da contratada, sendo essencial para assegurar a integridade e continuidade do contrato, minimizando riscos financeiros e operacionais tanto para a contratada quanto para a contratante. Exemplos disso podem ser: Danificar as portas dos elevadores, botões de chamadas utilizados com força excessiva, em caso de infiltrações ou vazamentos no prédio que atinjam o poço ou a casa de máquinas do elevador, partes como motores e painéis elétricos podem ser danificadas por umidade ou corrosão, entre outros.

6.10.3.1. Essa provisão serve para garantir que, em caso de danos que não estejam cobertos pela garantia de 12 meses da empresa contratada, como uso inadequado por parte dos funcionários da contratante ou eventos externos que não possam ser previstos ou controlados, haja uma previsão clara e transparente sobre os custos e procedimentos necessários para a substituição das peças.

6.10.3.2. Os itens 4 e 7 não serão objeto de lances no momento da licitação. Isso se deve ao fato de que a provisão estabelecida é um valor fixo, calculado com base em estimativas de mercado e nas necessidades previstas para garantir a reposição de peças durante o período de 12 meses de garantia. Esse valor serve como um parâmetro para assegurar que os custos adicionais relacionados à substituição de componentes fora da garantia sejam previamente cobertos servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização. Portanto, a inclusão deste item é uma medida preventiva, sendo sua aplicação vinculada apenas aos termos contratuais previamente acordados e não ao processo competitivo de lances.

6.10.4. Para garantir que os valores apresentados para a aquisição das peças estejam em conformidade com os preços praticados no mercado, será necessário realizar uma pesquisa de mercado antes de cada compra, utilizando cotações disponíveis no mercado ou notas fiscais do mesmo serviço já adquirido anteriormente. Esse procedimento assegura que os preços fornecidos pela contratada estejam dentro dos parâmetros de mercado, garantindo a economicidade e a transparência no processo de aquisição.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.1.1. O pagamento seguirá as fases estabelecidas no cronograma de execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.2. Desembolsos:

9.1.2.1. Projeto Executivos e ART - 25%;

9.1.2.2. Entrega dos Equipamentos (proporcional para cada elevador) - 25%;

9.1.2.3. Finalização da Instalação, Testes e Operação (proporcional para cada elevador) - 50%;

9.1.3. O pagamento dos itens de serviço continuado, serão realizados mensalmente após suas respectivas execuções, conforme atesto do Fiscal de Contratos.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.3. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

11.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

11.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

11.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.11. Nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, a fabricação e industrialização dos elevadores deverão observar as exigências ambientais aplicáveis. Somente serão admitidos produtos cujos fabricantes estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

11.12. Em conformidade com o Decreto nº 2.783, de 1998, e a Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, como CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano. A única exceção permitida será para usos essenciais devidamente autorizados pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998 e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000.

11.13. A empresa contratada deverá adotar medidas sustentáveis e mitigadoras de impactos ambientais ao longo da instalação e operação dos elevadores. Essas medidas incluem:

11.13.1. Eficiência energética: Os elevadores a serem adquiridos deverão possuir motores de corrente alternada com controle de velocidade VVVF, que proporcionam menor consumo de energia e contribuem para a redução do impacto ambiental.

11.13.2. Gestão de resíduos: Durante a desmontagem dos equipamentos antigos e instalação dos novos elevadores, a empresa contratada deverá realizar o descarte adequado dos materiais substituídos, priorizando a reciclagem de metais, cabos elétricos e outros componentes. O descarte deverá obedecer às normas ambientais vigentes, garantindo que resíduos perigosos sejam destinados corretamente.

11.13.3. Logística reversa: Sempre que possível, a contratada deverá aplicar o conceito de logística reversa, garantindo o reaproveitamento de componentes e a destinação sustentável dos materiais.

11.13.4. Uso de materiais ecológicos: Materiais utilizados na instalação, como pinturas, lubrificantes e revestimentos, deverão ser isentos de substâncias tóxicas ou poluentes, seguindo as melhores práticas ambientais do setor.

11.13.5. Redução de poluição sonora e atmosférica: A empresa deverá adotar práticas que minimizem ruídos excessivos, emissões de poeira e partículas no ambiente de trabalho, garantindo que a instalação dos elevadores ocorra sem impactos significativos para os usuários dos edifícios.

11.14. Caso seja identificada a necessidade de utilização de insumos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente, a contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Guia Prático de Licitações Sustentáveis, assegurando práticas que minimizem os impactos ambientais e garantam a conformidade com as políticas de sustentabilidade do TJAM.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 17/06/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2259661** e o código CRC **A780B717**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de serviços de fornecimento e instalação de 08 (oito) elevadores de passageiros para atender às necessidades operacionais do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos quais 05 (cinco) elevadores serão instalados no Edifício Arnoldo Péres e 03 (três) elevadores no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do TJAM
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Com a instalação de oito novos elevadores de passageiros nos edifícios do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), espera-se uma redução significativa das paradas para manutenção e uma melhoria na eficiência operacional do sistema de transporte vertical. Os equipamentos atualmente instalados apresentam alto índice de falhas mecânicas devido à sua antiguidade, ocasionando frequentes interrupções e impactando o funcionamento do Tribunal. A modernização do sistema de elevadores visa eliminar as constantes intercorrências e paralisações, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços prestados pela instituição. A substituição por tecnologias mais recentes e eficientes permitirá um transporte mais ágil e seguro, melhorando a experiência dos usuários e minimizando os impactos nas atividades administrativas e jurisdicionais. A adoção de elevadores de maior capacidade, passando de 8 para 12 passageiros, permitirá um melhor fluxo de pessoas nos edifícios, reduzindo os tempos de espera e aumentando a eficiência do deslocamento interno. Isso é essencial para atender à demanda crescente de servidores, magistrados, advogados e cidadãos que utilizam as dependências do TJAM diariamente. Impacto na sustentabilidade e eficiência energética: A substituição dos equipamentos antigos por novos elevadores contribuirá diretamente para a redução do consumo de energia elétrica, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade do TJAM. Além disso, os novos elevadores serão construídos com materiais de alta durabilidade e menor impacto ambiental, otimizando a operação e reduzindo a necessidade de manutenção frequente. Com a instalação de três elevadores de passageiros no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas, pretende-se garantir acessibilidade e eficiência no deslocamento vertical, promovendo um ambiente funcional e inclusivo para servidores, alunos e visitantes. O transporte adequado entre os andares será fundamental para a realização de atividades acadêmicas e institucionais sem restrições de mobilidade. Redução de custos operacionais e de manutenção: A modernização dos elevadores não apenas reduz os gastos com consertos e paralisações recorrentes, mas também aumenta a vida útil dos equipamentos. Os novos sistemas serão projetados para operar com maior confiabilidade, minimizando o tempo de inatividade e os custos adicionais com intervenções corretivas. Conformidade com normas técnicas: Os novos elevadores atenderão integralmente às normas de segurança e eficiência vigentes, como as normas da ABNT e requisitos do INMETRO, garantindo que os equipamentos operem dentro dos mais elevados padrões de qualidade e segurança exigidos para edifícios públicos. Impacto positivo na produtividade e na experiência do usuário: A melhoria na infraestrutura dos elevadores refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo TJAM, proporcionando maior comodidade aos usuários e garantindo um ambiente institucional moderno e eficiente.
FASE:	Termo de Referência

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no

								justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

IMPACTO	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 05/05/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177382** e o código CRC **475AAB79**.

2025/000005328-00

2177382v1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

Estudo Técnico Preliminar Nº 15 - SEINF/DVMANUT.

Responsável pela elaboração: Marcelo Carneiro Garcez

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “serviços comuns de engenharia” pois enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, podendo ser consultada através do link <https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/gestao/atos-normativos-e-legislacao-correlata?tipo%5B%5D=493&numero=43&ano=2024&start=0>. A presente demanda encontra-se registrada sob o código SEINF-2025-267. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.944.800,00. A contratação envolve o fornecimento, instalação e posterior prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de oito (08) elevadores de passageiros no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), sendo cinco (05) destinados ao Edifício Arnoldo Péres e três (03) ao Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas.

1.2. O planejamento estratégico do TJAM contempla ações voltadas à modernização da infraestrutura predial e à melhoria da eficiência dos serviços administrativos, dentre as quais se inclui a substituição e ampliação do sistema de transporte vertical nas unidades. A contratação proposta tem por objetivo melhorar a acessibilidade, reduzir o tempo de espera dos usuários e garantir segurança, confiabilidade e eficiência no transporte de pessoas, especialmente em prédios de grande circulação. Quanto ao histórico de aquisições, o TJAM realizou contratação similar por meio do Processo Administrativo nº 2018/18024, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2018, cujo objeto envolveu o fornecimento e instalação de cinco (05) elevadores com capacidade para 12 pessoas, assistência técnica, treinamento operacional e manutenção preventiva por 12 (doze) meses. Embora não se trate de uma aquisição recorrente, a experiência prévia demonstra a viabilidade e a relevância da contratação, servindo como referência técnica e administrativa para o novo certame.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer subsídios à Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e posterior prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de oito (08) elevadores de passageiros no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), sendo cinco (05) destinados ao Edifício Arnoldo Péres e três (03) ao Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas. O contrato compreenderá duas fases distintas: (i) fornecimento e instalação dos equipamentos, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos elevadores, bem como os respectivos testes, comissionamento e treinamentos operacionais; e (ii) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período contratual estabelecido, após a conclusão da instalação e aceite definitivo dos equipamentos. O objetivo principal é modernizar e ampliar o sistema de transporte vertical, garantindo segurança, eficiência operacional e acessibilidade. O Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) conta com elevadores instalados há vários anos no Edifício Arnoldo Péres, os quais têm apresentado falhas mecânicas recorrentes, resultando em paralisações frequentes para manutenção corretiva. Essas interrupções afetam diretamente a mobilidade dos servidores, magistrados, advogados e demais usuários, comprometendo a eficiência operacional e a continuidade dos serviços jurisdicionais. Além disso, a estrutura atual não atende mais à demanda crescente do fluxo de pessoas no edifício, tornando necessária a modernização e ampliação do sistema de transporte vertical.

2.2. A substituição dos elevadores justifica-se devido ao envelhecimento dos equipamentos atuais, que apresentam falhas recorrentes e não atendem à demanda crescente de usuários. A nova solução proporcionará maior confiabilidade, redução no consumo de energia e menores custos operacionais, além de estar alinhada ao Planejamento Estratégico do TJAM. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de oito novos elevadores de passageiros, sendo cinco para o Edifício Arnoldo Péres e três para o Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do TJAM, justifica-se pela necessidade de aprimorar a mobilidade interna e garantir um transporte vertical seguro, eficiente e acessível.

2.3. O aumento da capacidade das cabinas, passando de 8 para 12 passageiros, visa reduzir o tempo de espera dos usuários e proporcionar maior conforto.

2.4. A substituição dos elevadores por modelos modernos permitirá uma operação mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e os custos de manutenção.

2.5. A necessidade da contratação também se estende ao Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do TJAM, uma nova edificação que não possui elevadores instalados. Para garantir a acessibilidade e a plena utilização do espaço, faz-se necessária a aquisição e instalação de três elevadores de passageiros, assegurando um transporte vertical adequado para servidores, alunos e visitantes.

2.6. A contratação será conduzida em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência na execução dos serviços. Dentre as normativas aplicáveis, destacam-se:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Resolução 64/2023 do TJAM – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2.7. A expectativa é que a substituição dos equipamentos antigos e a instalação dos novos elevadores promovam melhoria significativa na infraestrutura do TJAM, garantindo:

- Redução das paradas por falha mecânica e menor necessidade de manutenção corretiva;
- Maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de espera dos usuários;
- Aprimoramento da acessibilidade e segurança nos edifícios;
- Maior economia de energia e sustentabilidade, alinhando-se às diretrizes do TJAM para modernização da infraestrutura.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento e a instalação dos elevadores possuem natureza contratual de execução pontual, não se caracterizando como serviço continuado. Esta fase da contratação compreende o fornecimento e a instalação de oito (08) elevadores de passageiros, sendo cinco (05) para o Edifício Arnoldo Péres e três (03) para o Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do TJAM. O escopo abrange todas as etapas necessárias para a instalação dos equipamentos, incluindo a remoção dos elevadores antigos, adequação da infraestrutura (responsabilidade da contratante), montagem, testes e comissionamento dos novos equipamentos. O cronograma de execução deverá contemplar todas as etapas do projeto, incluindo:

- Remoção dos elevadores antigos e descarte adequado dos equipamentos obsoletos;
- Adequações estruturais necessárias para a instalação dos novos elevadores (responsabilidade da contratante);
- Fornecimento e transporte dos novos equipamentos até o local da instalação;
- Montagem e fixação dos componentes mecânicos e elétricos;
- Testes de funcionamento e segurança, incluindo aferição de carga, frenagem e resgate automático;
- Treinamento da equipe do TJAM para operação e primeiros atendimentos em caso de falha;
- Entrega formal dos equipamentos, acompanhada de documentação técnica e relatórios de conformidade.

4.2. Concluída a fase de instalação e aceite definitivo dos equipamentos, terá início a etapa de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, **de natureza continuada**, conforme prazos e condições estipulados neste Estudo Técnico Preliminar. Esta segunda fase visa garantir a conservação, segurança e pleno funcionamento dos elevadores durante o período de vigência contratual.

4.3. A contratação deverá observar diretrizes de sustentabilidade, priorizando tecnologias que reduzam o consumo energético e minimizem impactos ambientais, devendo adotar boas práticas ambientais, incluindo gestão e descarte correto de resíduos, conforme as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TJAM, e cumprir normativas como a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Estadual nº 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas).

4.4. A duração do contrato administrativo deverá ter 36 (trinta e seis) meses de prazo para Fornecimento e Instalação de 05 (cinco) elevadores para o Edifício Arnoldo Peres e 24 (vinte e quatro) meses para Fornecimento e Instalação de 03 (três) elevadores para o Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

4.5. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global.

4.6. A empresa contratada deverá: Garantir a transferência de conhecimento técnico durante a transição contratual, promovendo o treinamento básico da equipe do TJAM para monitoramento inicial dos elevadores e comunicação de irregularidades.

4.7. Foram analisadas as contratações anteriores para fornecimento e instalações de elevadores para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Durante a fase de levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas com empresas especializadas no fornecimento e instalação de elevadores de passageiros, tanto no mercado nacional quanto local. Esse levantamento revelou que a tecnologia de elevadores modernos tem sido amplamente adotada em órgãos públicos e edifícios de grande porte, devido à sua eficiência operacional, segurança aprimorada e melhor adequação às normas de acessibilidade vigentes.

5.2. O mercado oferece diversas opções de fabricantes e fornecedores de elevadores, como Atlas Schindler, Otis, Thyssenkrupp, todos com boa reputação em termos de segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 15597 e NBR 16858). Além disso, há empresas especializadas na instalação e manutenção desses sistemas, garantindo mão de obra qualificada para a execução dos serviços conforme os requisitos técnicos estabelecidos para os edifícios do TJAM.

5.3. A escolha da substituição dos elevadores antigos por novos equipamentos com maior capacidade e tecnologia atualizada se mostrou a solução mais adequada, considerando os seguintes fatores:

- Eficiência operacional: Os novos elevadores possuem sistemas de tração modernos, como motores de corrente alternada com controle de velocidade VVVF, que proporcionam deslocamentos mais suaves e reduzem significativamente o consumo de energia elétrica.
- Aumento da capacidade: Os elevadores atuais comportam apenas 8 passageiros, o que não atende à demanda crescente nos edifícios do TJAM. A nova solução permitirá aumentar a capacidade para 12 passageiros, reduzindo tempos de espera e melhorando o fluxo de usuários.
- Segurança aprimorada: Os equipamentos incluirão sistemas de resgate automático, garantindo o deslocamento seguro dos passageiros em caso de falha elétrica, além de sensores de carga que evitam sobrepeso e otimizam a operação.
- Acessibilidade e modernização: Os novos elevadores contarão com sinalização sonora e digital, facilitando o uso por pessoas com deficiência visual e auditiva, além de cabinas mais amplas e ergonômicas.

5.4. Contratações semelhantes foram identificadas em diversos órgãos públicos e privados no Brasil, especialmente em Tribunais de Justiça, hospitais e universidades, onde a modernização dos elevadores foi essencial para atender ao aumento da demanda e garantir a continuidade operacional. Essas experiências demonstram que a substituição por elevadores de maior capacidade e tecnologia avançada reduz a necessidade de manutenção corretiva e otimiza os recursos institucionais.

5.5. Durante o levantamento de mercado, também foi avaliada a possibilidade de locação de elevadores em vez da compra e instalação definitiva. Contudo, essa alternativa se mostrou economicamente inviável, pois os contratos de locação não incluem as customizações necessárias para a realidade do TJAM e apresentam custos elevados a longo prazo. A aquisição definitiva dos equipamentos permitirá maior controle dos custos operacionais e garantirá maior autonomia para a Administração Pública na gestão da infraestrutura predial.

5.6. Considerando os fatores apresentados, a melhor solução para essa contratação será a licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global. Essa alternativa maximiza a concorrência entre fornecedores, garante economicidade e assegura a conformidade técnica dos equipamentos adquiridos, proporcionando o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

5.7. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d" da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que o objeto se trata de uma solução técnica consolidada e amplamente adotada em edificações semelhantes, sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que não há necessidade de realização de audiência pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 Para Fornecimento e Instalação de 05 (cinco) elevadores para o Edifício Arnaldo Peres.

6.1.1. Descrição dos Serviços

6.1.1.1. Contratação de empresa especializada para executar os serviços de desmontagem de 05 (cinco) elevadores que atualmente atendem ao Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como deverá fornecer e instalar 05 (cinco) novos elevadores, obedecendo todas as características técnicas descritas, e, depois de concluída a instalação, deverá prestar os serviços de assistência técnica em garantia durante todo o período desta;

6.1.1.2. Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as limitações do edifício;

6.1.1.3. A CONTRATADA deverá estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixa do elevador;

6.1.1.4. As licitantes deverão consultar as especificações e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, com apresentação detalhada das soluções propostas, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa execução dos serviços objeto desta licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta;

6.1.1.5. A empresa interessada em participar da licitação poderá, caso julgue necessário, através de seu (s) técnico (s), realizar visita e vistoria, no prédio do TJAM onde serão realizados os serviços descritos neste documento, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo. A visita e vistoria de caráter não obrigatório, prevista acima, e os elementos técnicos que serão fornecidos pelo TJAM são suficientes para que os levantamentos necessários (quantitativo de materiais a serem adquiridos e serviços a serem realizados) e elaboração da proposta comercial possam ser executados com exatidão, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

6.1.1.6. Não haverá interrupção das atividades internas dos prédios, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura CONTRATADA;

6.1.1.7. O TJAM não disponibilizará espaço interno no edifício para armazenamento dos materiais que serão aplicados na obra.

6.1.2 Características dos elevadores

6.1.2.1. Trata-se de 05 (cinco) elevadores, denominados ES1, ES2, (elevadores sociais), ESR1 (elevador de serviço) e EP1 e EP2 (Elevador Privativo) que compreenderão o sistema de transporte vertical do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, com as características a seguir descritas.

6.1.2.1.1. Características básicas dos elevadores que deverão ser instalados:

Utilização	Qtde.	Capacidade Mínima	N.º de Paradas	Localização Casa de Máquinas	Velocidade Mínima	Controle
Social	2	12 pessoas	12	Terraço	90 m/min	Microprocessado
Serviço	1	12 pessoas	12	Terraço	90 m/min	Microprocessado
Privativo	2	8 pessoas	12	Terraço	90 m/min	Microprocessado

6.1.2.1.2. Dimensões das caixas, poço, última altura e percurso:

Elevador	Frente (m)	Fundos (m)	Prof. Poço (m)	Última altura (m)	Percurso (m)
Social	1,87	2,00	1,80	6,00	40,00
Serviço	2,00	2,00	1,80	6,00	40,00
Privativo	1,85	1,85	1,80	6,00	40,00

Obs.: As medidas da caixa de corrida estão aproximadas. Para o projeto definitivo, as medidas deverão ser conferidas no local.

6.1.3. Acionamento

6.1.3.1. Os elevadores deverão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento;

6.1.3.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído;

6.1.3.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;

6.1.3.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente;

6.1.3.5. Os elevadores a serem instalados deverão ser do tipo “com casa de máquinas ou sem casa de máquinas”.

6.1.4. Máquina de tração

6.1.4.1. Deverão ser fornecidas máquinas com motor de corrente alternada sem engrenagem. O motor deverá ter freio com bobinas duplas e deverá possuir dispositivo que permita monitorar a abertura e fechamento do freio, ou seja, o elevador só poderá entrar em movimento depois que o quadro de comando receber a informação de que o freio foi aberto, evitando desta forma que o elevador mande tensão ao motor com o freio travado, protegendo-o contra a queima. A polia de tração deverá ser provida com dispositivo que evite danos ao corpo humano;

6.1.4.2. Deverá ser instalado protetor de polia que visa proteger eventuais choques de pessoas com a polia que é componente móvel.

6.1.5. Sistema de comando e controle

6.1.5.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para grupos de 2 (dois) elevadores (ES1 e ES2) e automático simples, para o elevador individual (ESR1);

6.1.5.2. No caso dos grupos de elevadores, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o número de carros disponíveis, suas posições relativas, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego;

6.1.5.3. Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos, limitadores de velocidade que deverão conter todos os componentes necessários a fim de detectar excesso de velocidade, bem como, propiciar diminuição e ou atuação do freio de segurança, se necessário;

6.1.5.4. Todos os elevadores deverão possuir o Resgate Automático que é o retorno automático do carro ao pavimento principal ou pavimento mais próximo no caso de interrupção no fornecimento de energia (sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de Dispositivos eletrônicos que leva a cabina ao pavimento de acesso principal ou andar mais próximo, onde ficará estacionada e de portas abertas).

6.1.5.5. Deverá incluir a interface homem máquina, composta por um display digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros.

6.1.6. Cabina

6.1.6.1. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável;

6.1.6.2. Nos painéis de fundo dos elevadores sociais e privativo, serão instalados espelhos inestilhaçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel);

6.1.6.3. Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento;

6.1.6.4. O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas;

6.1.6.5. As cabinas deverão ter piso revestidos em granito do tipo Blue Star;

6.1.6.6. As cabinas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

6.1.6.7. Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção ou portaria do prédio e casa de máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência;

6.1.6.8. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabinas;

6.1.6.9. Deverão ser instaladas nas cabinas chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente);

6.1.6.10. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores;

6.1.6.11. As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando;

6.1.6.12. As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,20 metros.

6.1.7. Porta das cabinas

6.1.7.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corredeira horizontal de duas folhas com abertura central ou lateral. As portas deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e a maior largura livre possível;

6.1.7.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento;

6.1.7.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas;

6.1.7.4. As soleiras das portas das cabinas e dos pavimentos deverão ser em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, chumbadas nos pavimentos, para permitirem perfeito encaixe e deslizamento das corredeiras das portas dos pavimentos. Os acabamentos e soleira das portas serão em granito Blue Star.

6.1.8. Porta dos pavimentos

6.1.8.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corredeira horizontal de duas folhas com abertura central ou abertura lateral. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e largura livre maior possível, e, no mínimo igual a atual.

6.1.9. Batentes - responsabilidade da contratada

- 6.1.9.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico;
- 6.1.9.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento em granito Blue Star, acabamento polido. Este acabamento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.10. Sinalização

- 6.1.10.1. Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos;
- 6.1.10.2. Serão instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 16858.

6.1.11. Botoeira

- 6.1.11.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo;
- 6.1.11.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer;
- 6.1.11.3. Deverão ser instalados conjuntos individuais de botoeiras de chamada em todos os pavimentos para os elevadores sociais (ES1 e ES2) que deverão ser configurados de forma funcionar em grupo. A instalação de botoeiras individuais é necessária para contemplar a hipótese de falha do elevador de serviço ou outras necessidades especiais em que os elevadores sociais poderão ser dissociados do grupo e deverão funcionar independentemente;
- 6.1.11.4. Haverá 1 (um) conjunto de botoeiras de chamada nos pavimentos para acionamento do 1 (um) conjunto de botoeiras para acionamento do Elevador de Serviço (ESR1).

6.1.12. Sistema de gerenciamento e supervisão

- 6.1.12.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, composto por “hardware” e “software”, que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:
- 6.1.12.1.1. visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;
 - 6.1.12.1.2. emissão de relatórios de performance para cada elevador e para grupos de elevadores;
 - 6.1.12.1.3. emissão de relatórios periódicos de falhas;
 - 6.1.12.1.4. operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras.
- 6.1.12.2. O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial do Ed. Sede.

6.1.13. Placas de identificação

- 6.1.13.1. A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

6.1.14. Características funcionais

- 6.1.14.1. Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador do prédio que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores sociais do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária;
- 6.1.14.2. Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes;
- 6.1.14.3. Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida;
- 6.1.14.4. Os elevadores serão dotados de dispositivos que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloquem os em operação no modo de “emergência em caso de incêndio”, isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados;
- 6.1.14.5. Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção;
- 6.1.14.6. Serviços de alvenaria, como fechamento da frente da caixa de corrida do elevador (execução das golas), caixa de disjuntores, alimentação elétrica do elevador, são por conta da CONTRATANTE;
- 6.1.14.7. Todos os Reparos civis, acabamentos e vigas para fixação das guias, necessários para a instalação dos Elevadores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6.1.14.8. O Tribunal fornecerá ponto de força com a carga projetada pela CONTRATADA. As demais instalações (quadro de força, comando etc.) deverão ser executados pela CONTRATADA;
- 6.1.14.9. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos;
- 6.1.14.10. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

6.1.15 Ensaios e testes

6.1.15.1 A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos nas Normas Aplicáveis, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

6.1.15.2 Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo;

6.1.15.3 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo;

6.1.15.4 Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

6.1.16. Documentos a serem fornecidos

6.1.16.1. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos;

6.1.16.2. Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento;

6.1.16.3. Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações;

6.1.16.3.1. Dados e características do equipamento;

6.1.16.3.2. Descrição funcional;

6.1.16.3.3. Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;

6.1.16.3.4. Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;

6.1.16.3.5. Lista das principais ferramentas especiais e peças sobressalentes;

6.1.16.3.6. Catálogos dos principais componentes;

6.1.16.3.7. Certificados de ensaios de tipo e de rotina;

6.1.16.3.8. Desenhos e documentos de fabricação.

6.1.17. Serviços de Desmontagem

6.1.17.1. O Serviço de desmontagem deverá considerar a existência de materiais nobres nos atuais elevadores do Tribunal

6.1.17.2. É cediço que em obras de reforma diversos materiais retirados, para substituição por outros de tecnologias mais avançadas ou de melhor desempenho, possuem valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, como cobre, alumínio, ferro.

6.1.17.3. Nesse sentido, os materiais provenientes da retirada dos elevadores deverão ser recebidos pela CONTRATADA como sucata em compensação com os custos relativos aos serviços de remoção dos elevadores.

6.1.17.4 Todos os custos com armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 15 dias úteis a contar do término do serviço de demolição.

6.1.17.5. O valor apresentado na proposta, deve considerar que a sucata dos elevadores equivalerá aos custos de remoção dos mesmos. Dessa forma, as sucatas retiradas serão de propriedade da CONTRATADA como compensação pelos serviços de demolição e remoção.

6.1.18 Controle de Acesso por Biometria Digital para os Elevadores Privativos (EP1 e EP2): O sistema de controle de acesso para os elevadores deve atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo segurança, confiabilidade e facilidade de uso:

6.1.18.1. Tecnologia de leitura ótica tridimensional (3D) com grau de precisão superior a 99% que reconheça a impressão digital com sensor óptico, comparando as características de impressão dos dedos com outras previamente cadastradas no sistema. O mapeamento destas terminações gerará uma matriz de coordenadas que produza um modelo do dedo (template), ficando armazenado na base de dados do sistema de identificação que será comparado ao modelo coletado durante o reconhecimento. Para a captura da imagem digital deve ser empregado um sensor óptico que garanta precisão nas leituras.

6.1.18.2. Registro e autenticação baseados em impressão digital com capacidade mínima de 1.000 usuários.

6.1.18.3. Recurso de ajuste automático para garantir a qualidade da captura da digital, mesmo em condições adversas, como dedos sujos ou úmidos.

6.1.18.4. Proteção contra mau posicionamento dos dedos, utilizando algoritmos para corrigir desvios durante o uso.

6.1.18.5. Sistema integrado que permite o uso de senha como alternativa à biometria.

6.1.18.6. Cadastro de no mínimo 500 senhas distintas, configuráveis individualmente para cada usuário.

6.1.18.7. Feedback sonoro e visual para confirmação de operações, como autenticação ou falhas.

6.1.18.8. Tempo de reconhecimento e autorização inferior a 3 segundos.

6.1.18.9. Sistema deve operar de forma independente em caso de falha no servidor central ou no terminal de cadastro.

6.2 Para Fornecimento e Instalação de 03 (três) elevadores para o Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

6.2.1. Descrição dos Serviços

6.2.1.1. Contratação de empresa especializada para executar os serviços de fornecimento e instalação de 03 (três) novos elevadores, obedecendo todas as características técnicas descritas e, depois de concluída a instalação, deverá prestar os serviços de assistência técnica em garantia durante todo o período desta;

6.2.1.2. Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as limitações do edifício;

6.2.1.3. A CONTRATADA deverá estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixa do elevador;

6.2.1.4. As licitantes deverão consultar as especificações e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, com apresentação detalhada das soluções propostas, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários

à perfeita e completa execução dos serviços objeto desta licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta;

6.2.1.5. A empresa interessada em participar da licitação poderá, caso julgue necessário, através de seu (s) técnico (s), realizar visita e vistoria, no prédio do TJAM onde serão realizados os serviços descritos neste documento, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo. A visita e vistoria de caráter não obrigatório, prevista acima, e os elementos técnicos que serão fornecidos pelo TJAM são suficientes para que os levantamentos necessários (quantitativo de materiais a serem adquiridos e serviços a serem realizados) e elaboração da proposta comercial possam ser executados com exatidão, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

6.2.1.6. Não haverá interrupção das atividades internas dos prédios, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura CONTRATADA;

6.2.1.7. O TJAM não disponibilizará espaço interno no edifício para armazenamento dos materiais que serão aplicados na obra.

6.2.2 Características dos elevadores

6.2.2.1. Trata-se de 03 (três) elevadores, denominados ES1, ES2, ES3 que compreenderão o sistema de transporte vertical do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, com as características a seguir descritas.

6.2.2.1.1. Características básicas dos elevadores que deverão ser instalados.

Utilização	Qtde.	Capacidade Mínima	N.º de Paradas	Localização Casa de Máquinas	Velocidade Mínima	Controle
Social	3	12 pessoas	05	Terraço	90 m/min	Microprocessado

6.2.2.1.2. Dimensões das caixas, poço, última altura e percurso:

Elevador	Frete (m)	Fundos (m)	Prof. Poço (m)	Última altura (m)	Percurso (m)
ES1	2,12	2,02	1,50	5,31	20,70
ES2	2,16	2,02	1,50	5,31	20,70
ES3	2,20	2,02	1,50	5,31	20,70

Obs.: As medidas da caixa de corrida estão aproximadas. Para o projeto definitivo, as medidas deverão ser conferidas no local.

6.2.3. Acionamento

6.2.3.1. Os elevadores deverão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento;

6.2.3.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído;

6.2.3.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;

6.2.3.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente;

6.2.3.5. Os elevadores a serem instalados deverão ser do tipo “com casa de máquinas ou sem casa de máquinas”.

6.2.4. Máquina de tração

6.2.4.1. Deverão ser fornecidas máquinas com motor de corrente alternada sem engrenagem. O motor deverá ter freio com bobinas duplas e deverá possuir dispositivo que permita monitorar a abertura e fechamento do freio, ou seja, o elevador só poderá entrar em movimento depois que o quadro de comando receber a informação de que o freio foi aberto, evitando desta forma que o elevador mande tensão ao motor com o freio travado, protegendo-o contra a queima. A polia de tração deverá ser provida com dispositivo que evite danos ao corpo humano;

6.2.4.2. Deverá ser instalado protetor de polia que visa proteger eventuais choques de pessoas com a polia que é componente móvel.

6.5. Sistema de comando e controle

6.2.5.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para grupos de 3 (três) elevadores (ES1, ES2 e ES3);

6.2.5.2. No caso dos grupos de elevadores, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o número de carros disponíveis, suas posições relativas, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego;

6.2.5.3. Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos, limitadores de velocidade que deverão conter todos os componentes necessários a fim de detectar excesso de velocidade, bem como, propiciar diminuição e ou atuação do freio de segurança, se necessário;

6.2.5.4. Todos os elevadores deverão possuir o Resgate Automático que é o retorno automático do carro ao pavimento principal ou pavimento mais próximo no caso de interrupção no fornecimento de energia (sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de Dispositivos eletrônicos que leva a cabina ao pavimento de acesso principal ou andar mais próximo, onde ficará estacionada e de portas abertas).

6.2.5.5. Deverá incluir a interface homem máquina, composta por um display digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros.

6.2.6. Cabina

6.2.6.1. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável;

6.2.6.2. Nos painéis de fundo dos elevadores serão instalados espelhos inestilçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel);

6.2.6.3. Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento;

6.2.6.4. O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas;

6.2.6.5. As cabinas deverão ter piso revestidos em granito à escolha da fiscalização;

6.2.6.6. As cabinas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

6.2.6.7. Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção ou portaria do prédio e casa de máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência;

6.2.6.8. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabinas;

6.2.6.9. Deverão ser instaladas nas cabinas chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente);

6.2.6.10. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores;

6.2.6.11. As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando;

6.2.6.12. As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,20 metros.

6.2.7. Porta das cabinas

6.2.7.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo correção horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e a maior largura livre possível;

6.2.7.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento;

6.2.7.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas;

6.2.7.4. As soleiras das portas das cabinas e dos pavimentos deverão ser em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, chumbadas nos pavimentos, para permitirem perfeito encaixe e deslizamento das correções das portas dos pavimentos. Os acabamentos e soleira das portas serão em granito à escolha da fiscalização.

6.2.8. Porta dos pavimentos

6.2.8.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo correção horizontal de duas folhas com abertura central. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e largura livre maior possível, e, no mínimo igual a atual.

6.2.9. Batentes - responsabilidade da contratada

6.2.9.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico;

6.2.9.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento em granito Blue Star, acabamento polido. Este acabamento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2.10. Sinalização

6.2.10.1. Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos;

6.2.10.2. Serão instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 16858.

6.2.11. Botocira

6.2.11.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado

deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo;

6.2.11.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer;

6.2.11.3. Deverão ser instalados conjuntos individuais de botoeiras de chamada em todos os pavimentos para os elevadores sociais (ES1, ES2 e ES3) que deverão ser configurados de forma funcionar em grupo. A instalação de botoeiras individuais é necessária para contemplar a hipótese de falha de um elevador ou outras necessidades especiais em que os elevadores sociais poderão ser dissociados do grupo e deverão funcionar independentemente.

6.2.12. Sistema de gerenciamento e supervisão

6.2.12.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, composto por “hardware” e “software”, que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:

6.2.12.1.1. visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;

6.2.12.1.2. emissão de relatórios de performance para cada elevador e para grupos de elevadores;

6.2.12.1.3. emissão de relatórios periódicos de falhas;

6.2.12.1.4. operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras.

6.2.12.2 O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial do Ed. Sede.

6.2.13. Placas de identificação

6.2.13.1 A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

6.2.14. Características funcionais

6.2.14.1 Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador do prédio que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores sociais do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária;

6.2.14.2 Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes;

6.2.14.3 Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida;

6.2.14.4 Os elevadores serão dotados de dispositivos que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloquem os em operação no modo de “emergência em caso de incêndio”, isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados;

6.2.14.5 Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção;

6.2.14.6. Serviços de alvenaria, como fechamento da frente da caixa de corrida do elevador (execução das golas), caixa de disjuntores, alimentação elétrica do elevador, são por conta da CONTRATANTE;

6.2.14.7. Todos os Reparos civis, acabamentos e vigas para fixação das guias, necessários para a instalação dos Elevadores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.2.14.8. O Tribunal fornecerá ponto de força com a carga projetada pela CONTRATADA. As demais instalações (quadro de força, comando etc.) deverão ser executados pela CONTRATADA;

6.2.14.9. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos;

6.2.14.10. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

6.2.15 Ensaios e testes

6.2.15.1 A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos nas Normas Aplicáveis, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

6.2.15.2 Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo;

6.2.15.3 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo;

6.2.15.4 Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

6.2.16. Documentos a serem fornecidos

6.2.16.1. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos;

6.2.16.2. Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento;

6.2.16.3. Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações;

6.2.16.3.1. Dados e características do equipamento;

6.2.16.3.2. Descrição funcional;

6.2.16.3.3. Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;

6.2.16.3.4. Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;

6.2.16.3.5. Lista das principais ferramentas especiais e peças sobressalentes;

6.2.16.3.6. Catálogos dos principais componentes;

6.2.16.3.7. Certificados de ensaios de tipo e de rotina;

6.2.16.3.8. Desenhos e documentos de fabricação.

6.3. Prazo de Execução

6.3.1. O prazo de execução dos serviços de instalação objetos do Termo será de 18 (dezoito) meses de prazo para Fornecimento e Instalação de 05 (cinco) elevadores para o Edifício Arnaldo Peres e de 09 (nove) meses para Fornecimento e Instalação de 03 (três) elevadores para o Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, contados a partir da assinatura da ordem de serviço/fornecimento;

6.3.2. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas deste documento e as normas vigentes, e não apenas a entrega dos equipamentos no local.

6.4 Cronograma de Execução

6.4.1. O Cronograma de Execução dos 05 (cinco) elevadores do Edifício Arnaldo Peres seguirá a seguinte tabela:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																																					
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS - ARNOLDO PERES																																					
	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)																																				
ATIVIDADES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
ELEVADOR 01																																					
Assinatura do Contrato	O																																				
Ordem de Serviço	O																																				
Projeto Executivos e ART		O																																			
Produção Equipamentos		O	O	O	O	O	O																														
Entrega dos Equipamentos								O																													
Desmontagem								O	O	O																											
Instalação										O	O																										
Testes e Operação											O																										
Manutenções Preventiva e Corretiva											O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
ELEVADOR 02																																					
Assinatura do Contrato	O																																				
Ordem de Serviço	O																																				
Projeto Executivos e ART		O																																			
Produção Equipamentos		O	O	O	O	O	O																														
Entrega dos Equipamentos								O																													
Desmontagem								O	O	O																											
Instalação										O	O																										
Testes e Operação											O																										
Manutenções Preventiva e Corretiva											O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
ELEVADOR 03																																					
Assinatura do Contrato	O																																				
Ordem de Serviço	O																																				
Projeto Executivos e ART		O																																			
Produção Equipamentos		O	O	O	O	O	O																														

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																													
Entrega dos Equipamentos							O																						
Desmontagem										O	O	O																	
Instalação												O	O																
Testes e Operação													O																
Manutenções Preventiva e Corretiva													O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
ELEVADOR 04																													
Assinatura do Contrato	O																												
Ordem de Serviço	O																												
Projeto Executivos e ART	O																												
Produção Equipamentos	O	O	O	O	O	O	O																						
Entrega dos Equipamentos							O																						
Desmontagem										O	O	O																	
Instalação												O	O																
Testes e Operação													O																
Manutenções Preventiva e Corretiva													O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
ELEVADOR 05																													
Assinatura do Contrato	O																												
Ordem de Serviço	O																												
Projeto Executivos e ART	O																												
Produção Equipamentos	O	O	O	O	O	O	O																						
Entrega dos Equipamentos							O																						
Desmontagem												O	O	O															
Instalação													O	O															
Testes e Operação														O															
Manutenções Preventiva e Corretiva														O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O

6.4.2. O Cronograma de Execução dos 03 (três) elevadores do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas seguirá a seguinte tabela:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																									
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS																									
ATIVIDADES	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)																								
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
ELEVADOR 01																									
Assinatura do Contrato	O																								
Ordem de Serviço	O																								
Projeto Executivos e ART	O																								
Produção Equipamentos	O	O	O	O	O	O	O																		
Entrega dos Equipamentos								O																	
Instalação								O																	
Testes e Operação								O																	
Manutenções Preventiva e Corretiva								O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
ELEVADOR 02																									

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																									
Assinatura do Contrato	O																								
Ordem de Serviço	O																								
Projeto Executivos e ART		O																							
Produção Equipamentos		O	O	O	O	O	O																		
Entrega dos Equipamentos								O																	
Instalação								O																	
Testes e Operação								O																	
Manutenções Preventiva e Corretiva									O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
ELEVADOR 03																									
Assinatura do Contrato	O																								
Ordem de Serviço	O																								
Projeto Executivos e ART		O																							
Produção Equipamentos		O	O	O	O	O	O																		
Entrega dos Equipamentos								O																	
Instalação								O																	
Testes e Operação								O																	
Manutenções Preventiva e Corretiva									O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O

6.5. Pagamento

6.5.1. O pagamento seguirá as fases estabelecidas no cronograma de execução, conforme estabelecido neste documento.

6.5.1.1. Desembolsos:

6.5.1.1.1. Projeto Executivos e ART - 25%;

6.5.1.1.2. Entrega dos Equipamentos (para cada elevador) - 25%;

6.5.1.1.3. Finalização da Instalação, Testes e Operação (para cada elevador) - 50%.

6.6. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de instalação e montagem dos elevadores, desde que assegure o cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos, de qualidade e das obrigações contratuais e legais, incluindo as legislações trabalhista, tributária, fiscal e securitária. A CONTRATADA será integralmente responsável pela supervisão, controle de qualidade e execução dos serviços subcontratados, garantindo a padronização, eficiência e observância de todas as condições previstas no contrato.

6.7. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizado por representantes designados pelo TJAM, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Relatórios periódicos deverão ser apresentados pela contratada, detalhando a evolução das etapas do projeto, eventuais intercorrências e as providências adotadas para mitigar riscos operacionais.

6.8. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.8.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro e que reúna as características mínimas relacionadas:

6.8.2.1. Quantidade: 2 (dois) elevadores;

6.8.2.2. Número de Paradas: 6 (seis);

6.8.2.3. Capacidade: 12 (doze) pessoas ou 900kg.

6.8.3. Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros que prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro;

6.8.4. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

6.8.5. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para solução escolhida, será necessária formalização de contrato administrativo que deverá ter 36 (trinta e seis) meses de prazo para Fornecimento e Instalação de 05 (cinco) elevadores para o Edifício Arnaldo Peres e de 24 (vinte e quatro) meses para Fornecimento e Instalação de 03 (três) elevadores para o Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

7.2. Essa diferença nos prazos reflete as condições técnicas e logísticas particulares de cada um, sendo uma solução prática e eficiente para a execução do contrato.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa qualitativa e quantitativa dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura conforme a necessidade de cada prédio:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS COM POSTEIOR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - ARNOLDO PERES					
ITEM	CÓDIGO PCA	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	SEINF-2025-267	6473	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 12	un	03
02	SEINF-2025-267	6473	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros privativos. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 8. Com controle de acesso por biometria conforme item 6.1.18	un	02
03	SEINF-2025-267	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal	svç	119
04	SEINF-2025-267	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia	un	01

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS COM POSTEIOR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS					
ITEM	CÓDIGO PCA	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	SEINF-2025-267	6473	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 5	un	03
02	SEINF-2025-267	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal	svç	51
03	SEINF-2025-267	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia	un	01

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A estimativa qualitativa e quantitativa mínima dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura e considerando a necessidade atual. Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor unitário de acordo com orçamento realizado junto às empresas que realizam Manutenções dos equipamentos do Tribunal de Justiça do Amazonas.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS COM POSTEIOR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - ARNOLDO PERES							
ITEM	CÓDIGO PCA	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
01	SEINF-2025-267	6473	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 12	un	03	R\$ 400.000,00	R\$ 1.200.000,00
02	SEINF-2025-267	6473	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros privativos. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 8. Com controle de acesso por biometria conforme item 6.1.18	un	02	R\$ 430.000,00	R\$ 860.000,00
03	SEINF-2025-267	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal	svç	119	R\$ 500,00	R\$ 59.500,00
04	SEINF-2025-267	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia	un	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

* O valor unitário do item 3 é uma manutenção preventiva e corretiva mensal em cada elevador, sendo a quantidade o número de meses entre a entrega definitiva de cada elevador e a finalização do prazo contratual.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS COM POSTEIOR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS							
---	--	--	--	--	--	--	--

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS COM POSTEIOR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS							
ITEM	CÓDIGO PCA	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
01	SEINF-2025-267	6473	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 5	un	03	R\$ 250.000,00	R\$ 750.000,00
02	SEINF-2025-267	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal	svç	51	R\$ 300,00	R\$ 15.300,00
03	SEINF-2025-267	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia	un	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

* O valor unitário do item 2 é uma manutenção preventiva e corretiva mensal em cada elevador, sendo a quantidade o número de meses entre a entrega definitiva de cada elevador e a finalização do prazo contratual.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação para o fornecimento e instalação e posterior prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de oito elevadores de passageiros nos edifícios do Tribunal de Justiça do Amazonas foi analisada sob a perspectiva da possibilidade de parcelamento, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento das contratações sempre que for técnica e economicamente viável.

10.2. Após a análise técnica, concluiu-se que o objeto da contratação não é passível de parcelamento, considerando os seguintes fatores:

10.2.1. Interdependência dos itens: O fornecimento e a instalação dos elevadores envolvem etapas que exigem integração e compatibilidade técnica entre os componentes do sistema de transporte vertical. Parcelar a contratação poderia resultar na aquisição de equipamentos de diferentes fabricantes, gerando possíveis incompatibilidades técnicas, dificuldades na manutenção e impactos na operação do sistema.

10.2.2. Padronização e garantia de qualidade: A contratação de uma única empresa especializada assegura a uniformidade dos equipamentos e dos serviços de instalação, garantindo que todos os elevadores tenham as mesmas especificações técnicas, padrões de segurança e tecnologia embarcada. Isso evita variações na qualidade dos componentes, assegurando um funcionamento uniforme e facilitando futuras manutenções.

10.2.3. Responsabilidade unificada: A centralização da contratação em uma única empresa permite que a responsabilidade técnica pelo fornecimento, instalação e ajustes recaia sobre um único fornecedor, evitando a fragmentação das obrigações contratuais. Se a contratação fosse parcelada, poderia haver dificuldades na gestão do contrato, no alinhamento entre fornecedores e na resolução de problemas durante a instalação e operação dos elevadores.

10.2.4. Economia de escala: A aquisição dos oito elevadores em um único contrato possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, reduzindo o custo unitário dos equipamentos e da instalação. O parcelamento do contrato poderia gerar custos adicionais, como logística separada, mobilização de diferentes equipes técnicas e maior tempo de execução dos serviços, tornando a contratação menos vantajosa economicamente.

10.2.5. Fiscalização e gestão do contrato: A contratação de um único fornecedor simplifica a fiscalização e a gestão da execução dos serviços, permitindo um monitoramento mais eficaz do cronograma, da qualidade dos equipamentos e do cumprimento das obrigações contratuais. Caso houvesse diferentes fornecedores, haveria maior complexidade no acompanhamento da execução, além do risco de eventuais incompatibilidades entre os serviços prestados.

10.3. Diante dos fatores expostos, optou-se pela contratação integral, sem parcelamento, garantindo maior eficiência operacional, segurança na execução dos serviços e otimização dos recursos da Administração Pública. Essa estratégia assegura um resultado final mais eficiente e econômico, além de garantir padronização dos equipamentos e facilidade na manutenção futura. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a instalação de oito novos elevadores de passageiros e posterior prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos edifícios do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), espera-se uma redução significativa das paradas para manutenção e uma melhoria na eficiência operacional do sistema de transporte vertical. Os equipamentos atualmente instalados apresentam alto índice de falhas mecânicas devido à sua antiguidade, ocasionando frequentes interrupções e impactando o funcionamento do Tribunal.

12.2. A modernização do sistema de elevadores visa eliminar as constantes intercorrências e paralisações, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços prestados pela instituição. A substituição por tecnologias mais recentes e eficientes permitirá um transporte mais ágil e seguro, melhorando a experiência dos usuários e minimizando os impactos nas atividades administrativas e jurisdicionais.

12.3. A adoção de elevadores de maior capacidade, passando de 8 para 12 passageiros, permitirá um melhor fluxo de pessoas nos edifícios, reduzindo os tempos de espera e aumentando a eficiência do deslocamento interno. Isso é essencial para atender à demanda crescente de servidores, magistrados, advogados e cidadãos que utilizam as dependências do TJAM diariamente.

12.4. O uso de tecnologia avançada nos novos elevadores proporcionará benefícios diretos em termos de eficiência energética e segurança, incluindo:

- Motores de corrente alternada com controle de velocidade VVVF, reduzindo o consumo de energia e garantindo deslocamentos mais suaves e silenciosos.
- Sistema de resgate automático, permitindo a evacuação segura dos passageiros em caso de queda de energia.
- Controle de acesso biométrico para elevadores privativos, garantindo segurança e restrição de uso conforme necessidade institucional.
- Sinalização digital e indicação sonora de andares, promovendo acessibilidade para usuários com deficiência visual e auditiva.

12.5. Impacto na sustentabilidade e eficiência energética: A substituição dos equipamentos antigos por novos elevadores contribuirá diretamente para a redução do consumo de energia elétrica, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade do TJAM. Além disso, os novos elevadores serão construídos com materiais de alta durabilidade e menor impacto ambiental, otimizando a operação e reduzindo a necessidade de manutenção frequente.

12.6. Com a instalação de três elevadores de passageiros no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas, pretende-se garantir acessibilidade e eficiência no deslocamento vertical, promovendo um ambiente funcional e inclusivo para servidores, alunos e visitantes. O transporte adequado entre os andares será

fundamental para a realização de atividades acadêmicas e institucionais sem restrições de mobilidade.

12.7. Redução de custos operacionais e de manutenção: A modernização dos elevadores não apenas reduz os gastos com consertos e paralisações recorrentes, mas também aumenta a vida útil dos equipamentos. Os novos sistemas serão projetados para operar com maior confiabilidade, minimizando o tempo de inatividade e os custos adicionais com intervenções corretivas.

12.8. Conformidade com normas técnicas: Os novos elevadores atenderão integralmente às normas de segurança e eficiência vigentes, como as normas da ABNT e requisitos do INMETRO, garantindo que os equipamentos operem dentro dos mais elevados padrões de qualidade e segurança exigidos para edifícios públicos.

12.9. Impacto positivo na produtividade e na experiência do usuário: A melhoria na infraestrutura dos elevadores refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo TJAM, proporcionando maior comodidade aos usuários e garantindo um ambiente institucional moderno e eficiente.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. A empresa contratada deverá elaborar, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura (SEINF) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), um cronograma detalhado para a instalação dos novos elevadores de passageiros nos edifícios do TJAM. A instalação será planejada de forma a minimizar impactos na operação diária dos prédios, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

13.2. Adequações estruturais: Antes da instalação dos novos elevadores, será necessário realizar uma avaliação da infraestrutura existente, verificando se há necessidade de reforço estrutural nas caixas de elevadores, adequações nos sistemas elétricos ou outras intervenções para garantir a compatibilidade dos novos equipamentos. Todo serviço necessário para adequação quanto a esta compatibilidade será de responsabilidade do Contratante.

13.3. O local de instalação dos elevadores já foi definido pela Administração do TJAM. A empresa contratada deverá assegurar que todas as estruturas para fixação das cabinas, trilhos, contrapesos e motores estejam adequadas para suportar os novos equipamentos, observando as recomendações dos fabricantes e as exigências de segurança.

13.4. Adequação do sistema elétrico: A instalação dos novos elevadores exigirá a compatibilização do sistema elétrico existente com os requisitos dos novos motores e dispositivos de controle. A empresa contratada deverá verificar a capacidade elétrica disponível, garantindo que os elevadores operem dentro dos padrões de eficiência e segurança exigidos pelas normas da ABNT e do INMETRO.

13.5. Como o Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas ainda está em fase de construção, a instalação dos elevadores deverá ser realizada em coordenação com as demais frentes de trabalho da obra, evitando sobreposição de atividades e possíveis interferências entre as equipes. Será necessário um planejamento integrado entre a empresa contratada e a Administração do TJAM para ajustar cronogramas e garantir que todas as etapas sejam executadas sem atrasos.

13.6. Gestão de resíduos e segurança no local da instalação: Durante o processo de desmontagem dos elevadores antigos e instalação dos novos equipamentos, a empresa contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais e operacionais. Todos os resíduos gerados (como metais, fiações e materiais de proteção) deverão ser removidos e descartados conforme as normas ambientais vigentes, priorizando a reutilização e reciclagem sempre que possível.

13.7. Para garantir a segurança dos servidores, magistrados e usuários durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá isolar a área de trabalho, sinalizar adequadamente os acessos e garantir que as atividades sejam realizadas de forma segura, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.8. Durante toda a execução do serviço, a empresa contratada deverá manter uma comunicação contínua com a equipe técnica do TJAM, reportando o andamento das atividades e informando sobre quaisquer ajustes necessários no cronograma. Qualquer modificação na execução do contrato deverá ser previamente aprovada pela Administração, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos no projeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, a fabricação e industrialização dos elevadores deverão observar as exigências ambientais aplicáveis. Somente serão admitidos produtos cujos fabricantes estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

14.2. Em conformidade com o Decreto nº 2.783, de 1998, e a Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destruam a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, como CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano. A única exceção permitida será para usos essenciais devidamente autorizados pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998 e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000.

14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas sustentáveis e mitigadoras de impactos ambientais ao longo da instalação e operação dos elevadores. Essas medidas incluem:

14.3.1. Eficiência energética: Os elevadores a serem adquiridos deverão possuir motores de corrente alternada com controle de velocidade VVVF, que proporcionam menor consumo de energia e contribuem para a redução do impacto ambiental.

14.3.2. Gestão de resíduos: Durante a desmontagem dos equipamentos antigos e instalação dos novos elevadores, a empresa contratada deverá realizar o descarte adequado dos materiais substituídos, priorizando a reciclagem de metais, cabos elétricos e outros componentes. O descarte deverá obedecer às normas ambientais vigentes, garantindo que resíduos perigosos sejam destinados corretamente.

14.3.3. Logística reversa: Sempre que possível, a contratada deverá aplicar o conceito de logística reversa, garantindo o reaproveitamento de componentes e a destinação sustentável dos materiais.

14.3.4. Uso de materiais ecológicos: Materiais utilizados na instalação, como pinturas, lubrificantes e revestimentos, deverão ser isentos de substâncias tóxicas ou poluentes, seguindo as melhores práticas ambientais do setor.

14.3.5. Redução de poluição sonora e atmosférica: A empresa deverá adotar práticas que minimizem ruídos excessivos, emissões de poeira e partículas no ambiente de trabalho, garantindo que a instalação dos elevadores ocorra sem impactos significativos para os usuários dos edifícios.

14.4. Caso seja identificada a necessidade de utilização de insumos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente, a contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Guia Prático de Licitações Sustentáveis, assegurando práticas que minimizem os impactos ambientais e garantam a conformidade com as políticas de sustentabilidade do TJAM.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Durante a garantia e até a finalização do contrato, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados e demais materiais necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses, após conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada Elevador até a finalização do contrato;

15.2. A execução da manutenção preventiva e corretiva pela mesma empresa que irá fornecer e instalar o elevador faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da

garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos;

15.3. O item 3 "Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia" refere-se a provisão de substituição de peças danificadas por mau uso da contratante ou por causas supervenientes à responsabilidade da contratada, sendo essencial para assegurar a integridade e continuidade do contrato, minimizando riscos financeiros e operacionais tanto para a contratada quanto para a contratante. Exemplos disso podem ser: Danificar as portas dos elevadores, botões de chamadas utilizados com força excessiva, em caso de infiltrações ou vazamentos no prédio que atinjam o poço ou a casa de máquinas do elevador, partes como motores e painéis elétricos podem ser danificadas por umidade ou corrosão, entre outros.

15.4. Essa provisão serve para garantir que, em caso de danos que não estejam cobertos pela garantia de 12 meses da empresa contratada, como uso inadequado por parte dos funcionários da contratante ou eventos externos que não possam ser previstos ou controlados, haja uma previsão clara e transparente sobre os custos e procedimentos necessários para a substituição das peças.

15.5. O item 3 não será objeto de lances no momento da licitação. Isso se deve ao fato de que a provisão estabelecida é um valor fixo, calculado com base em estimativas de mercado e nas necessidades previstas para garantir a reposição de peças durante o período de 12 meses de garantia. Esse valor serve como um parâmetro para assegurar que os custos adicionais relacionados à substituição de componentes fora da garantia sejam previamente cobertos servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização. Portanto, a inclusão deste item é uma medida preventiva, sendo sua aplicação vinculada apenas aos termos contratuais previamente acordados e não ao processo competitivo de lances.

15.6. Para garantir que os valores apresentados para a aquisição das peças estejam em conformidade com os preços praticados no mercado, será necessário realizar uma pesquisa de mercado antes de cada compra, utilizando cotações disponíveis no mercado ou notas fiscais do mesmo serviço já adquirido anteriormente. Esse procedimento assegura que os preços fornecidos pela contratada estejam dentro dos parâmetros de mercado, garantindo a economicidade e a transparência no processo de aquisição.

15.7. Manutenção Preventiva

15.7.1. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

15.7.1.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

15.7.1.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

15.7.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados com base na frequência e disposições contidas no Plano de Manutenção, nas prescrições dos fabricantes e em acordo com as orientações e demandas do Fiscal do Contrato;

15.7.3. A empresa sagrada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma proposta de "Plano periódico de Manutenção Programada", que deverá estar em conformidade com o Plano de Manutenção e deverá conter todas as tarefas de manutenção específicas, componentes e sistemas inspecionados, além da periodicidade dos serviços;

15.7.4. No Plano periódico de Manutenção Programada deverão estar explicitados início e término das atividades;

15.7.5. A Contratada deverá agendar data e horário, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, junto à fiscalização, para executar todos os serviços de manutenção preventiva;

15.7.6. É vedado à Contratada executar quaisquer serviços de manutenção preventiva sem agendá-los previamente com a fiscalização;

15.7.7. Caso o prazo estabelecido de 2 (duas) semanas precise ser reduzido, o novo prazo poderá ser acordado, por escrito, com a fiscalização;

15.7.8. Caso não seja possível executar os serviços de manutenção preventiva na data e horário acordados, a Contratada deverá notificar por escrito os motivos do impedimento, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência e deverá propor por meio da própria notificação nova data e horário para realização dos serviços;

15.7.9. A manutenção preventiva será feita por iniciativa da empresa, sempre em acordo com a fiscalização, em acordo com o plano de manutenção a que se refere os itens;

15.7.10. Caso o engenheiro responsável técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá submeter a matéria ao fiscal do contrato;

15.7.11. O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, devendo comunicar a Contratada por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para se manifestar e promover as adequações necessárias, se concordar;

15.7.12. Quando solicitada pela fiscalização, a qualquer tempo, deverá a Contratada proceder a uma revisão geral do equipamento especificado. O objetivo desta revisão é identificar problemas incipientes que possam gerar paradas no futuro. Ao fim da revisão, deverá, ainda, a Contratada emitir parecer conclusivo acerca da operação segura do equipamento. O parecer de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e ser entregue em até 07 (sete) dias úteis. O parecer deverá apontar todos os defeitos encontrados e todas as providências tomadas para solucionar as eventuais irregularidades;

15.7.13. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção preventiva deve ser avisada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 horas;

15.7.14. Plano de Manutenção Mínimo para os ELEVADORES:

15.7.14.1. Geral

15.7.14.1.1. Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão;

15.7.14.2. Área do Poço

15.7.14.2.1. Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;

15.7.14.2.2. Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos;

15.7.14.3. Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação

15.7.14.3.1. Verificar se o movimento e a operação estão livres;

15.7.14.3.2. Verificar a tensão igual dos cabos;

15.7.14.3.3. Verificar os contatos elétricos;

15.7.14.3.4. Verificar a lubrificação;

15.7.14.4. Para-choque

15.7.14.4.1. Verificar o nível do óleo;

- 15.7.14.4.2. Verificar a lubrificação;
- 15.7.14.4.3. Verificar o contato elétrico;
- 15.7.14.4.4. Verificar as fixações;
- 15.7.14.4.5. Verificar o aspecto geral;
- 15.7.14.4.6. Verificar a operação;
- 15.7.14.5. Motor de acionamento e gerador
 - 15.7.14.5.1. Verificar desgaste dos mancais;
 - 15.7.14.5.2. Verificar a lubrificação;
 - 15.7.14.5.3. Verificar a condição do comutador e das escovas;
 - 15.7.14.5.4. Verificar as correias;
 - 15.7.14.5.5. Verificar a ventilação forçada;
 - 15.7.14.5.6. Verificar os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;
- 15.7.14.6. Caixa de engrenagem (redutor)
 - 15.7.14.6.1. Verificar o desgaste da engrenagem;
 - 15.7.14.6.2. Verificar as folgas;
 - 15.7.14.6.3. Verificar os vazamentos;
 - 15.7.14.6.4. Verificar a lubrificação e o nível de óleo;
 - 15.7.14.6.5. Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;
- 15.7.14.7. Polia de Tração (Motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão
 - 15.7.14.7.1. Verificar a condição e o desgaste das ranhuras;
 - 15.7.14.7.2. Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;
 - 15.7.14.7.3. Verificar proteções;
 - 15.7.14.7.4. Verificar lubrificação;
 - 15.7.14.7.5. Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;
- 15.7.14.8. Painel de comando (controle)
 - 15.7.14.8.1. Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó
- 15.7.14.9. Limitador de velocidade
 - 15.7.14.9.1. Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;
 - 15.7.14.9.2. Verificar a operação;
 - 15.7.14.9.3. Verificar os contatos elétricos;
 - 15.7.14.9.4. Verificar o lacre de calibração do limitador;
 - 15.7.14.9.5. Verificar as condições gerais do cabo;
 - 15.7.14.9.6. Verificar a altura da polia tensora;
 - 15.7.14.9.7. Verificar as fixações;
- 15.7.14.10. Guias do carro e do contrapeso
 - 15.7.14.10.1. Verificar a lubrificação (onde necessário);
 - 15.7.14.10.2. Verificar a fixação;
 - 15.7.14.10.3. Verificar a condição geral;
- 15.7.14.11. Corrediças do carro e do contrapeso
 - 15.7.14.11.1. Verificar o desgaste;
 - 15.7.14.11.2. Verificar a fixação;
 - 15.7.14.11.3. Verificar a lubrificação (onde necessário);
- 15.7.14.12. Fiação elétrica
 - 15.7.14.12.1. Verificar as conexões;
 - 15.7.14.12.2. Verificar o aspecto geral;
 - 15.7.14.12.3. Verificar as identificações;
- 15.7.14.13. Carro do elevador
 - 15.7.14.13.1. Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;
 - 15.7.14.13.2. Verificar os avisos e instruções de operação;
 - 15.7.14.13.3. Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;
 - 15.7.14.13.4. Verificar a iluminação da cabina;
 - 15.7.14.13.5. Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;
 - 15.7.14.13.6. Verificar o dispositivo pesador de carga;
- 15.7.14.14. Freio de segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente
 - 15.7.14.14.1. Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;
 - 15.7.14.14.2. Verificar a lubrificação;
 - 15.7.14.14.3. Verificar a fixação;

- 15.7.14.14.4. Verificar a operação;
- 15.7.14.14.5. Verificar os contatos elétricos;
- 15.7.14.15. Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação
 - 15.7.14.15.1. Verificar o aspecto geral;
 - 15.7.14.15.2. Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão;
 - 15.7.14.15.3. Verificar a lubrificação (onde necessário);
- 15.7.14.16. Fixação de cabos e correntes
 - 15.7.14.16.1. Verificar o aspecto geral
 - 15.7.14.16.2. Verificar a fixação;
- 15.7.14.17. Portas de pavimento
 - 15.7.14.17.1. Verificar o travamento das portas de pavimento;
 - 15.7.14.17.2. Verificar se as portas correm livremente;
 - 15.7.14.17.3. Verificar as guias das portas;
 - 15.7.14.17.4. Verificar as folgas das portas;
 - 15.7.14.17.5. Verificar a integridade da suspensão;
 - 15.7.14.17.6. Verificar o fechamento autônomo;
 - 15.7.14.17.7. Verificar o dispositivo de destravamento de porta;
 - 15.7.14.17.8. Verificar os contatos elétricos;
 - 15.7.14.17.9. Verificar a lubrificação;
- 15.7.14.18. Portas da cabina
 - 15.7.14.18.1. Verificar o travamento das portas da cabina;
 - 15.7.14.18.2. Verificar se as portas correm livremente;
 - 15.7.14.18.3. Verificar as guias das portas;
 - 15.7.14.18.4. Verificar as folgas das portas;
 - 15.7.14.18.5. Verificar a integridade da suspensão;
 - 15.7.14.18.6. Verificar os contatos elétricos;
 - 15.7.14.18.7. Verificar o funcionamento do operador de portas;
 - 15.7.14.18.8. Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas;
 - 15.7.14.18.9. Verificar a lubrificação;
- 15.7.14.19. Nivelamento
 - 15.7.14.19.1. Verificar a exatidão da parada;
- 15.7.14.20. Limitador de percurso final
 - 15.7.14.20.1. Verificar operação;
- 15.7.14.21. Limitador do tempo de funcionamento do motor
 - 15.7.14.21.1. Verificar operação;
- 15.7.14.22. Dispositivos elétricos de segurança
 - 15.7.14.22.1. Verificar operação;
 - 15.7.14.22.2. Verificar a linha de segurança;
 - 15.7.14.22.3. Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificador;
- 15.7.14.23. Dispositivos de alarme e emergência
 - 15.7.14.23.1. Verificar a operação do intercomunicador;
 - 15.7.14.23.2. Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;
 - 15.7.14.23.3. Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;
 - 15.7.14.23.4. Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;
 - 15.7.14.23.5. Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio;
 - 15.7.14.23.6. Verificar a operação do sistema de resgate;
- 15.7.14.24. Botões de pavimento e sinalização
 - 15.7.14.24.1. Verificar a operação da botoeira;
 - 15.7.14.24.2. Verificar a operação da sinalização;
- 15.7.14.25. Iluminação da caixa
 - 15.7.14.25.1. Verificar a operação (onde existente);
- 15.7.14.26. Portas de inspeção e de emergência
 - 15.7.14.26.1. Verificar o travamento;
 - 15.7.14.26.2. Verificar a operação do contato elétrico de segurança.

15.8. Manutenção Corretiva

15.8.1. Além das inspeções periódicas, a CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado de emergência quando da ocorrência de falha nos equipamentos, devendo tomar as ações corretivas o mais imediatamente possível, visando ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento;

15.8.2. Os chamados de manutenção corretiva serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados. As solicitações do CONTRATANTE podem ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia;

15.8.3. A manutenção corretiva deve eliminar defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, para o pronto restabelecimento do funcionamento normal do elevador, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses;

15.8.4. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada;

15.8.5. A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento;

15.8.6. Caso não seja possível o restabelecimento imediato, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. Após aprovação do cronograma, a contratada deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.;

15.8.7. Tais relatórios devem conter fotos e as explicações necessários para quem não restem dúvidas quanto à execução do serviço, e prazos para o restabelecimento do equipamento;

15.8.8 Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato;

15.8.9. Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse contrato, para o TJAM, na substituição de componentes e peças, exceto os que cumprem os requisitos do Item 03 "Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia";

15.8.10. Serviços Corretivos de Campo: engloba a parte elétrica, mecânica e eletrônica;

15.8.11. Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário;

15.8.12. É dever da contratada a disponibilização das peças, componentes ou acessórios eventuais, com a apresentação do relatório e orçamento no prazo previsto anteriormente. A contratada deverá entregar as peças no prazo previsto nas propostas apresentadas, devendo comunicar quaisquer atrasos à fiscalização do contrato;

15.8.13. À Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra separadamente, para instalação através da contratada;

15.8.14. Todas as peças fornecidas para reposição deverão ser novas (primeiro uso), originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

15.8.15. Caso ocorram mais de 04 (quatro) manutenções corretivas em um único equipamento, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva visando adequar as rotinas e evitar as manutenções corretivas. Este novo plano deverá ser remetido a fiscalização para anuência;

15.8.16. Se um ou mais equipamentos parar de funcionar 2 (duas) ou mais vezes em decorrência de uma mesma falha, em um período de 30 dias consecutivos, sem causa aparente, a contratada deverá monitorar funcionamento de um ou mais equipamentos defeituosos, no local do quadro de comandos, com o objetivo de determinar a causa da falha e evitar novas paralisações. Nesta situação não haverá qualquer ônus adicional para a contratante. O monitoramento deverá ocorrer por um período mínimo de 3 (três) dias - nos quais o monitoramento se dará de forma contínua - acrescido de mais 2 (duas) semanas - nas quais o monitoramento ocorrerá de maneira intercalada com 3 (três) vistorias diárias. O horário das visitas diárias deverá ser agendado junto à fiscalização. O monitoramento poderá cessar antes do período estabelecido anteriormente caso seja corrigida definitivamente a causa das falhas e somente mediante expressa autorização da fiscalização;

15.8.17. O monitoramento de que trata o item anterior não exime a contratada dos prazos estabelecidos neste termo de referência, para atendimento e conclusão de quaisquer chamados;

15.8.18. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção corretiva deve ser sinalizada com placa indicativa de manutenção que informe os usuários e obstrua a entrada nos elevadores, em quantidade suficiente para todos os andares e equipamentos em manutenção;

15.8.19. Prazo de início e término dos serviços

15.8.19.1. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva não emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado;

15.8.19.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 40 (quarenta) minutos contados a partir da abertura do chamado;

15.8.19.3. Tempo de conclusão dos serviços iniciados com um chamado que demandem substituição de peças: até 72 (setenta e duas) horas principiadas na abertura do chamado;

15.8.19.4. Tempo de conclusão de serviços iniciados com um chamado que não demandem substituição de peças: até 12 (doze) horas principiadas na abertura do chamado;

15.8.19.5. Tempo de atendimento de chamado para resgate de passageiros presos em dias não úteis e em dias úteis das 22:00 às 08:00: até 40 (quarenta) minutos principiados na abertura do chamado.

15.8.20. Mensalmente a contratada deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal para pagamento um relatório detalhado dos serviços de manutenção corretiva e preventiva prestados contendo no mínimo os seguintes itens:

15.8.20.1. Registro de todos os atendimentos realizados decorrentes de chamados apresentados com o tempo de atendimento, situação (concluído ou não);

15.8.20.2. Resumo de todas as visitas e manutenções preventivas realizadas;

15.8.20.3. Relato de todos os defeitos ocorridos e suas causas sendo eles constatados em chamados ou nos serviços de manutenção preventiva;

15.8.20.4. Descrição detalhada dos serviços executados, ajustes e peças aplicadas;

15.8.20.5. Disponibilidade de cada equipamento;

15.8.20.6. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos; e

15.8.20.7. Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos equipamentos.

15.8.21. As manutenções preventivas e os chamados de manutenção corretiva serão realizados nos seguintes horários:

15.8.21.1. Manutenção Preventiva: Dias úteis das 08:00 às 18:00h;

15.8.21.2. Chamados de manutenção corretiva: 24 horas.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise técnica detalhada da necessidade de modernização e ampliação do sistema de transporte vertical no Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), concluiu-se que a substituição dos elevadores existentes e a instalação de novos equipamentos nos edifícios **Arnoldo Pères** e Centro de Práticas Pedagógicas e posterior prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva são as soluções mais adequadas para atender às demandas operacionais, de acessibilidade e segurança.

16.2. A contratação visa sanar as frequentes falhas mecânicas dos elevadores antigos, minimizar interrupções operacionais, garantir o transporte seguro e eficiente de servidores, jurisdicionados e visitantes, além de acompanhar o crescimento da demanda nos edifícios do TJAM.

16.3. O fornecimento e instalação dos novos elevadores foram planejados de forma a garantir que os custos envolvidos estejam em conformidade com os valores de mercado, conforme levantamento de preços e cotações realizadas. Além disso, a modernização do sistema de transporte vertical trará benefícios financeiros a longo prazo, reduzindo custos com manutenção corretiva e otimizando o uso da energia elétrica.

16.4. A instalação dos elevadores também foi considerada viável do ponto de vista técnico, pois atende plenamente às necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, garantindo compatibilidade com as especificações de infraestrutura já existentes nos prédios. A substituição dos equipamentos será realizada de forma planejada para minimizar impactos no funcionamento das atividades do TJAM.

16.5. A contratação está alinhada às diretrizes de acessibilidade, eficiência energética e modernização da infraestrutura do Tribunal, contribuindo para um ambiente mais seguro, confortável e eficiente para seus usuários.

16.6. Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, declara-se que a contratação para fornecimento e instalação dos novos elevadores e posterior prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva é viável. A solução proposta atenderá às necessidades imediatas e futuras do TJAM, garantindo maior eficiência, segurança e acessibilidade para servidores, magistrados, jurisdicionados e visitantes.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Para esta contratação, não haverá tratamento de dados pessoais.

Manaus, data registrada no sistema

Marcelo Carneiro Garcez

Analista Judiciário

SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARNEIRO GARCEZ**, Servidor, em 12/06/2025, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2255075** e o código CRC **75A3418C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

GRUPO 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO - SEDE												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 12	UND.	3	FORNECEDOR 1	R\$ 310.000,00	R\$ 522.844,94	R\$ 190.483,90	R\$ 332.361,04	R\$ 713.328,84	R\$ 522.844,94	R\$ 1.568.534,82	MÉDIA
				FORNECEDOR 2	R\$ 677.297,50							
				FORNECEDOR 3	R\$ 581.237,32							
2	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros privativos. Capacidade Mínima: 08 pessoas - Número de Paradas: 12 Com controle de acesso por biometria	UND.	2	FORNECEDOR 1	R\$ 320.000,00	R\$ 475.819,30	R\$ 135.405,93	R\$ 340.413,37	R\$ 611.225,23	R\$ 475.819,30	R\$ 951.638,60	MÉDIA
				FORNECEDOR 2	R\$ 542.547,50							
				FORNECEDOR 3	R\$ 564.910,40							
3	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal.	SV	119	FORNECEDOR 1	R\$ 1.000,00	R\$ 769,57	R\$ 356,69	R\$ 412,88	R\$ 1.126,26	R\$ 769,57	R\$ 91.578,83	MÉDIA
				FORNECEDOR 2	R\$ 950,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 358,72							
				- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 - FUNJEAM - TJAM MDA ELEVADORES CNPJ: 07.884.579/0001-41								
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 01:											R\$ 2.611.752,25	
4	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia (Item com valor fixo, não será objeto de disputa)	UND	1	--	--	--	--	--	--	--	R\$ 30.000,00	--
GRUPO 02- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
5	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 5	UND	3	FORNECEDOR 1	R\$ 290.000,00	R\$ 424.033,56	R\$ 126.987,02	R\$ 297.046,54	R\$ 551.020,58	R\$ 424.033,56	R\$ 1.272.100,68	MÉDIA
				FORNECEDOR 2	R\$ 542.547,50							
				FORNECEDOR 3	R\$ 439.553,18							
6	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal.	SV	51	FORNECEDOR 1	R\$ 1.000,00	R\$ 975,00	R\$ 35,36	R\$ 939,64	R\$ 1.010,36	R\$ 975,00	R\$ 49.725,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 2	R\$ 950,00							
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 02:											R\$ 1.321.825,68	
7	Provisão para o serviço de substituição	UND	1	--	--	--	--	--	--	--	R\$ 30.000,00	

de peças que não atenderam os requisitos de garantia (Item com valor fixo, não será objeto de disputa)												
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS GRUPOS 01 e 02 A LICITAR:										RS 3.933.577,93		
VALOR GLOBAL ESTIMADO PROVISÕES - ITENS 4 E 7										RS 60.000,00		
VALOR GLOBAL ESTIMADO PROVISÕES GRUPOS 01 E 02 - ITENS 4 E 7										RS 3.993.577,93		

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES ESPECIALIZADOS E PREÇOS PÚBLICOS, SENDO APLICADO NO CÁLCULO A MÉDIA DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS OBTIDOS, CAPÍTULO III, ART. 4 ° RESOLUÇÃO N. 064/2023-TJAM.

FORNECEDOR 1: ELEVADORES BRASIL LTDA CNPJ: 10.602.740/001-51

FORNECEDOR 2: MDA ELEVADORES CNPJ: 07.884.579/0001-41

FORNECEDOR 3: TK ELEVADORES BRASIL LTDA CNPJ: 90.347.840/0016-02

FORNECEDOR 4: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 - FUNJEAM - TJAM MDA ELEVADORES CNPJ: 07.884.579/0001-41

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 16/06/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 16/06/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2259101** e o código CRC **33D3E533**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

GRUPO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, à **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2025-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000005328-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia referente à fornecimento, instalação e manutenção contínua de 08 (oito) elevadores de passageiros para atender às necessidades operacionais do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos quais 05 (cinco) elevadores serão instalados no Edifício Arnoldo Péres e 03 (três) elevadores no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do TJAM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 12	6473	und	03		
2	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros privativos. Capacidade Mínima: 08 pessoas - Número de Paradas: 12 Com controle de acesso por biometria	6473	und	02		
3	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal	3557	serviço	119		

4	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia	3557	und	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
---	--	------	-----	----	---------------	---------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **fornecimento e prestação de serviço associado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses para o Grupo 01**, contados da lavratura deste Contrato.

3.1.1. Os itens 01 e 02 tratam de serviço por escopo e terão o prazo de vigência automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

3.1.2. Os itens 03 e 04 tratam de serviço contínuo podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Quanto aos itens 01 e 02, o valor total da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**. Já quanto ao item 03, o valor unitário da contratação é de R\$ **XXXX,XX (XXXXXX)**, perfazendo o valor total de R\$ **XXXXX,XX (XXXXX)**. Por fim, o valor fixo do item 04 é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXX)**. Assim, o valor global da contratação é R\$ **XXXXX,XX (XXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo passa a ser de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado conforme cronograma de execução expresso no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo de Construção (INCC)**, publicado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual do **serviço**, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3 A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **conforme cronograma de execução à CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail **contratos@tjam.jus.br**: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas

sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

l) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;

m) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

n) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

o) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

p) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021;

h) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei

14.133/2021;

k) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

o) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

q) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

r) A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que comprove o atendimento da exigência, consoante art. 135, da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;

s) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com a emissão da certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para o cumprimento do percentual previsto na Lei Federal 8.213/1991 e envio de declaração que está cumprindo a cota prevista na Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterada pela Lei Estadual 5.916/2022;

t) **Caso haja contratação de mão de obra**, absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme a Resolução 307 do Conselho Nacional de Justiça e a Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento, após interpretação combinada das normas citadas: reserva de 4% (quatro por cento) das vagas quando da contratação de até 19 (dezenove) trabalhadores ou; reserva de 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) a 80 (oitenta) trabalhadores ou; reserva de 6% (seis por cento) das vagas quando da contratação de mais de 80 (oitenta) trabalhadores.

u) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com o envio de: 1. Listagem dos colaboradores alocados na execução do referido contrato, com a devida identificação do(s) egresso(s) do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas; 2. Documentação comprobatória da condição de egresso ou cumpridor de medida/pena (alvará de soltura ou sentença condenatória); 3. Documentação comprobatória de contratação (contrato de prestação de serviços e cópia da carteira de trabalho - página de dados cadastrais e página do registro do contrato de trabalho);

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

x) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

y) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

z) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

aa) **Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ab) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

ac) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;

ad) Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;

ae) Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

af) Manter os empregados nos locais e horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;

ag) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;

ah) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

ai) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

aj) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;

ak) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

al) Não contratar, durante a vigência do contrato de serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

am) Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005;

- an) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ao) Dotar o local da execução dos serviços dos **equipamentos de proteção coletiva (EPC)** necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do **CONTRATANTE**;
- ap) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- aq) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- ar) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- as) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- at) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- au) Atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;
- av) Atentar à legislação federal, estadual e municipal para resíduos de construção, especificada no Termo de Referência/Projeto Básico;
- aw) Atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados na execução dos serviços, dando a devida destinação, tais como Lei Federal n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus); Decreto Municipal n. 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus);
- ax) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades dos serviços contratados;
- ay) Elaborar o **Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- az) Deverá designar **responsável técnico** pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de **engenharia mecânica** devidamente registrado no CREA como responsável técnico pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;
- ba) O responsável técnico deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes à sua respectiva área profissional, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- bb) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, sempre antes do início dos serviços, inclusive A.R.T. de serviços subcontratados se necessário. Em caso de termos aditivos que alterem o prazo, o projeto, a metodologia de execução, o orçamento ou a especificação dos materiais utilizados nos serviços, a **CONTRATADA** deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar (A.R.T.C.) no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo aditivo;
- bc) Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) projeto(s), as quais serão confeccionadas de acordo com o padrão fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- bd) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Somente será **permitida a subcontratação parcial do objeto** no que se refere aos serviços de instalação e montagem dos elevadores, desde que assegure o cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos, de qualidade e das obrigações contratuais e legais, incluindo as legislações trabalhista, tributária, fiscal e securitária. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela supervisão, controle de qualidade e execução dos serviços subcontratados, garantindo a padronização, eficiência e observância de todas as condições previstas neste Contrato, conforme item 2.7.1 do Termo de Referência.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Amazonas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

12.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.

12.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

12.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

12.8. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia técnica do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023 e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

14.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;

- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

15.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

- f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. No que refere aos itens 01 e 02, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

16.1.2.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2. No que refere aos itens 03 e 04, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

19.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

19.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

19.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

19.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Sr. _____
Responsável Técnico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 03/06/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2233756** e o código CRC **8B4FF869**.

MINUTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

GRUPO 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, à **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2025-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000005328-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia referente à fornecimento, instalação e manutenção contínua de 08 (oito) elevadores de passageiros para atender às necessidades operacionais do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos quais 05 (cinco) elevadores serão instalados no Edifício Arnoldo Péres e 03 (três) elevadores no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do TJAM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 02

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 5	6473	und	03		
6	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal	3557	serviço	51		
7	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia	3557	und	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **fornecimento e prestação de serviço associado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses para o Grupo 02**, contados da lavratura deste Contrato.

3.1.1. O **item 05** trata de serviço por escopo e terá o prazo de vigência automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

3.1.2. Os **itens 06 e 07** tratam de serviço contínuo podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Quanto ao **item 05**, o valor total da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**. Já quanto ao **item 06**, o valor unitário da contratação é de R\$ **XXXX,XX (XXXXXX)**, perfazendo o valor total de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**. Por fim, o valor fixo do **item 07** é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**. Assim, o **valor global da contratação é R\$ XXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo passa a ser de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado conforme cronograma de execução expresso no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

- 5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- 5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- 5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- 5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- 5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo de Construção (INCC)**, publicado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

- 7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual do **serviço**, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.
- 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **conforme cronograma de execução à CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de **RS** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f)Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i)Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

j)Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k)Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

l)Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;

m)Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

n)Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

o)Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

p)Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

q)Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a)A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c)Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

d)Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e)Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g)Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021;

h)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

j)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

k)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

l)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por

lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

m)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

o)Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p)Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

q)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

r)A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que comprove o atendimento da exigência, consoante art. 135. da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;

s)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com a emissão da certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para o cumprimento do percentual previsto na Lei Federal 8.213/1991 e envio de declaração que está cumprindo a cota prevista na Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterada pela Lei Estadual 5.916/2022;

t)**Caso haja contratação de mão de obra**, absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme a Resolução 307 do Conselho Nacional de Justiça e a Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento, após interpretação combinada das normas citadas: reserva de 4% (quatro por cento) das vagas quando da contratação de até 19 (dezenove) trabalhadores ou; reserva de 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) a 80 (oitenta) trabalhadores ou; reserva de 6% (seis por cento) das vagas quando da contratação de mais de 80 (oitenta) trabalhadores.

u)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com o envio de: 1. Listagem dos colaboradores alocados na execução do referido contrato, com a devida identificação do(s) egresso(s) do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas; 2. Documentação comprobatória da condição de egresso ou cumpridor de medida/pena (alvará de soltura ou sentença condenatória); 3. Documentação comprobatória de contratação (contrato de prestação de serviços e cópia da carteira de trabalho - página de dados cadastrais e página do registro do contrato de trabalho);

v)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

x)Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

y)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

z)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

aa)**Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ab)Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

ac)Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;

ad)Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;

ae)Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

af)Manter os empregados nos locais e horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;

ag)Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;

ah)Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

ai)Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

aj)Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;

ak)Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

al)Não contratar, durante a vigência do contrato de serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

am)Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005;

an)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ao)Dotar o local da execução dos serviços dos **equipamentos de proteção coletiva (EPC)** necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do **CONTRATANTE**;

ap)Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- aq)Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- ar)Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;**
- as)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- at)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- au)Atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;
- av)Atentar à legislação federal, estadual e municipal para resíduos de construção, especificada no Termo de Referência/Projeto Básico;
- aw)Atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados na execução dos serviços, dando a devida destinação, tais como Lei Federal n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus); Decreto Municipal n. 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus);
- ax)Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades dos serviços contratados;
- ay)Elaborar o **Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- az)Deverá designar **responsável técnico** pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de **engenharia mecânica** devidamente registrado no CREA como responsável técnico pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;
- ba)O responsável técnico deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes à sua respectiva área profissional, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- bb)Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, sempre antes do início dos serviços, inclusive A.R.T. de serviços subcontratados se necessário. Em caso de termos aditivos que alterem o prazo, o projeto, a metodologia de execução, o orçamento ou a especificação dos materiais utilizados nos serviços, a CONTRATADA deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar (A.R.T.C.) no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo aditivo;
- bc)Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) projeto(s), as quais serão confeccionadas de acordo com o padrão fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- bd)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Somente será **permitida a subcontratação parcial do objeto** no que se refere aos serviços de instalação e montagem dos elevadores, desde que assegure o cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos, de qualidade e das obrigações contratuais e legais, incluindo as legislações trabalhista, tributária, fiscal e securitária. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela supervisão, controle de qualidade e execução dos serviços subcontratados, garantindo a padronização, eficiência e observância de todas as condições previstas neste Contrato, conforme item 2.7.1 do Termo de Referência.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Amazonas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 12.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.3.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.3.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.4.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 12.5.** Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.
- 12.6.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.
- 12.7.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.
- 12.8.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia técnica do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.9.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023 e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.
- 13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 14.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.3** As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- 14.4** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:
- Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
 - Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
 - Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
 - Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
 - Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
 - Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
 - Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
 - Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
 - Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
 - Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
 - Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
 - Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
 - Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

15.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. No que refere ao item 05, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

16.1.2.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2. No que refere aos itens 06 e 07, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.

12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

19.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

19.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

19.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

19.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Sr. _____
Responsável Técnico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 03/06/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2233760** e o código CRC **A0D0E20C**.